



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

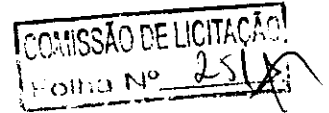


**Junto aos autos as propostas de preços finais cadastradas na plataforma eletrônica, referente ao Pregão Eletrônico nº 2024.05.03.2.**

**Juazeiro do Norte/CE, 17 de maio de 2024.**

  
**Iara Pereira de Sousa**  
**Agente de Contratação do Município**

## PROPOSTA DE PREÇOS FINAL



Ao  
**Município de Juazeiro do Norte – Estado do Ceará**  
**Pregão Eletrônico nº 2024.05.03.2**

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.05.03.2.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores do presente Processo de Licitação.

**Objeto:** Aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com o resultado de Chamada Pública realizada pela Unidade Gestora, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

| Lote 01 – Educação Infantil |   |       |        |   |                                 |                        |               |
|-----------------------------|---|-------|--------|---|---------------------------------|------------------------|---------------|
| Item                        | Especificação   | Unid. | Quant. | Marca/Modelo  | Valor Unitário Anual/ Semestral | Valor Unitário Coleção | Valor Total   |
| 1                           | MATERIAL DIDÁTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL II - O LIVRO SEMESTRAL E/OU ANUAL, FORMATO APROXIMADO DE 31 X 22 CM/EM 4 CORES, COM NÚMERO DE PÁGINAS APROXIMADO 120 + ENCARTES. COM PICOTE LATERAL. DEVERÁ CONTER UM DIÁRIO DA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE 230 PÁGINAS. BOLSA PRÓPRIA. 1 KIT DO PROFESSOR PROPORCIONAL PARA CADA 8 CRIANÇAS. MANUAL DO PROFESSOR EM 4 CORES. AGENDA, (CARTAZES, MÚSICAS E CONTO). INCLUINDO AS FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS. COLEÇÕES APROVADAS: APRENDE BRASIL- POSITIVO – ENTRELINHAS - OPET – FEITO CRIANÇA-OPET. | UND   | 1249   | Sistema de Ensino Aprende Brasil<br><br>Aprende Brasil Educação<br><br>Gráfica a Editora Posigrat Ltda. | RS 261,52                       | RS 261,52              | RS 326.638,48 |

|   |   |     |      |   |            |            |                |
|---|---|-----|------|---|------------|------------|----------------|
| 2 | <p>MATERIAL DIDÁTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL III - O LIVRO SEMESTRAL E/OU ANUAL, FORMATO APROXIMADO DE 31 X 22 CM/EM 4 CORES, COM NÚMERO DE PÁGINAS APROXIMADO 110 + ENCARTES. DEVERÁ CONTER UM DIÁRIO DA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE 230 PÁGINAS, BOLSA PRÓPRIA. 1 KIT DO PROFESSOR PROPORCIONAL PARA CADA 8 CRIANÇAS. MANUAL DO PROFESSOR EM 4 CORES. AGENDA, (CARTAZES, MÚSICAS E CONTOS). INCLUINDO AS FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS. COLEÇÕES APROVADAS: APRENDE BRASIL-POSITIVO - ENTRELINHAS-OPET - FEITO CRIANÇA-OPET.</p> | UND | 2279 | <p><b>Sistema de Ensino Aprende Brasil</b></p> <p>Aprende Brasil Educação</p> <p>Gráfica a Editora Posigraf Ltda.</p> | R\$ 138,80 | R\$ 277,60 | R\$ 632.650,40 |
| 3 | <p>MATERIAL DIDÁTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL IV - O LIVRO SEMESTRAL E/OU ANUAL, FORMATO APROXIMADO DE 31 X 22 CM/EM 4 CORES, COM NÚMERO DE PÁGINAS APROXIMADO 110 + ENCARTES. DEVERÁ CONTER UM DIÁRIO DA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE 230 PÁGINAS, BOLSA PRÓPRIA. 1 KIT DO PROFESSOR PROPORCIONAL PARA CADA 8 CRIANÇAS. MANUAL DO PROFESSOR EM 4 CORES. AGENDA, (CARTAZES, MÚSICAS E CONTOS). INCLUINDO AS FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS. COLEÇÕES APROVADAS: APRENDE BRASIL-POSITIVO - ENTRELINHAS-OPET - FEITO CRIANÇA-OPET.</p>  | UND | 2589 | <p><b>Sistema de Ensino Aprende Brasil</b></p> <p>Aprende Brasil Educação</p> <p>Gráfica a Editora Posigraf Ltda.</p> | R\$ 138,80 | R\$ 277,60 | R\$ 718.706,40 |

|                             |   |     |             |   |            |            |                         |
|-----------------------------|---|-----|-------------|---|------------|------------|-------------------------|
| 4                           | MATERIAL DIDÁTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL V - O LIVRO SEMESTRAL E/OU ANUAL, FORMATO APROXIMADO DE 31 X 22 CM/EM 4 CORES, COM NÚMERO DE PÁGINAS APROXIMADO 110 + ENCARTES. DEVERÁ CONTER UM DIÁRIO DA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE 230 PÁGINAS, BOLSA PRÓPRIA. 1 KIT DO PROFESSOR PROPORCIONAL PARA CADA 8 CRIANÇAS. MANUAL DO PROFESSOR EM 4 CORES. AGENDA, (CARTAZES, MÚSICAS E CONTOSES). INCLUINDO AS FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS COLEÇÕES APROVADAS: APRENDE BRASIL-POSITIVO - ENTRELINHAS-OPET - FEITO CRIANÇA-OPET. | UND | 2487        | Sistema de Ensino Aprende Brasil<br><br>Aprende Brasil Educação<br><br>Gráfica e Editora Posigraf Ltda. | R\$ 138,80 | R\$ 277,60 | R\$ 690.391,20          |
| <b>Total de Estudantes:</b> |   |     | <b>8604</b> | <b>Valor Global da Proposta:</b>  |            |            | <b>R\$ 2.368.386,48</b> |

O valor total da proposta é de **R\$ 2.368.386,48** (Dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

| IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA |  |                        |                    |
|--------------------------|--|------------------------|--------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>      | Gráfica e Editora Posigraf Ltda.                                     |                        |                    |
| <b>ENDEREÇO</b>          | Rua Senador Accioly Filho, 431 - Cidade Industrial - CEP: 81.310-000 |                        |                    |
| <b>CIDADE/ESTADO</b>     | Curitiba - Paraná  | <b>TELEFONE</b>        | (41) 9 9255-8237   |
| <b>E-MAIL</b>            | licitacao.lp@positivo.com.br   | <b>CNPJ/MF</b>         | 75.104.422/0008-82 |
| <b>INSC. ESTADUAL</b>    | 90.717.140-01  | <b>INSC. MUNICIPAL</b> | 17.02.543.236-6    |

| DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO |  |                 |                         |
|--|--|-----------------|-------------------------|
| <b>NOME COMPLETO</b>                             | Juliano Jorge Favorito   | <b>CARGO</b>    | Coordenador de Negócios |
| <b>RG</b>  | 09200804 CRQ PR  | <b>CPF</b>      | 026.938.629-97          |
| <b>ENDEREÇO PROFISSIONAL</b>                     | Avenida Cândido Hartmann, 1400 - Bairro Mercês - Curitiba - Paraná<br>CEP 80.710-570 |                 |                         |
| <b>EMAIL</b>                                     | licitacao.lp@positivo.com.br   | <b>TELEFONE</b> | (41) 9 9255-8237        |

| DADOS BANCÁRIOS     |                                  |                   |        |               |          |
|---------------------|----------------------------------|-------------------|--------|---------------|----------|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b> | Gráfica e Editora Posigraf Ltda. |                   |        |               |          |
| <b>BANCO</b>        | 001 - Banco do Brasil            | <b>AGÊNCIA Nº</b> | 3306-5 | <b>C/C Nº</b> | 99.959-8 |

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

Brasil  
EDUCAÇÃO

aprendebrasil.com.br  
governador@aprendebrasil.com.br  
curitiba@aprendebrasil.com.br  
Av. Cândido Hartmann, 1400 - Mercês - Curitiba - Paraná  
CEP: 80710-570 - Curitiba - PR

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital.

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.

Curitiba, 17 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
FABIO DE OLIVEIRA  
RG Nº 2.438.378-5 SESP SP  
CPF/MF Nº 148.368.878-01  
CURITIBA - PR

**FABIO DE OLIVEIRA:14836887801**  
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA:14836887801  
Dados: 2024.05.17 13:56:13 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA**

**Diretor Executivo - Aprende Brasil**

**RG nº 2.438.378-5 SESP SP**

**CPF/MF nº 148.368.878-01**

**GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**

**CNPJ/MF nº 75.104.422/0008-82**

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: [www.avla.com.br](http://www.avla.com.br) ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: [sinistros@avla.com.br](mailto:sinistros@avla.com.br)

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12024000107750025326**

Endosso nº: **000000**

**Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), sob o número de documento 020712024000107750025326**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

  
Assinado eletronicamente por  
**Felipe Kac Astrachan**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.206-2/2001 de 24/03/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário: Felipe Kac Astrachan. No de documento eletrônico: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 14/05/2024

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA**

**APÓLICE No.**  
12024000107750025326

**RAMO**  
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

**PROPOSTA No.**  
107750047632

**DADOS DO SEGURADO**

**NOME:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE **CPF/CNPJ:** 07.974.082/0001-14  
**ENDEREÇO:** DIRCEU FIGUEIREDO S/N **BAIRRO:** CENTRO  
**CEP:** 63010147 **CIDADE:** JUAZEIRO DO NORTE **UF:** CE

**DADOS DO TOMADOR**

**NOME:** GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA **CPF/CNPJ:** 75.104.422/0001-06  
**ENDEREÇO:** RUA SENADOR ACCIOLY FILHO 500 **BAIRRO:** C I C  
**CEP:** 81310000 **CIDADE:** CURITIBA **UF:** PR

**DADOS DE CORRETAGEM**

**CPF/CNPJ** **NOME/RAZAO SOCIAL** **COD.SUSEP**  
05.053.741/0001-54 **MELLO POSSIEDE CORRETORA DE SEGUROS LTDA** 0202011973

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA:** R\$ 39.474,14 - trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos

**MODALIDADE:** LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabiliza perante o segurador em função do pagamento de indenização

**OBJETO DA GARANTIA**

Garantir a indenização no montante de R\$ 39.474,14, no caso de inadimplemento decorrente das obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Edital, para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital e no Edital nº 002/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.002.

O Seguro é extensivo a Filial do Tomador.

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CNPJ nº 75.104.422/0001-06

Endereço: R SEN ACCIOLY FILHO - 431 - CURITIBA - PR - CEP: 81310000

A presente apólice é emitida de acordo com as Condições estabelecidas pela entidade Seguradora SUSEP.

**COBERTURAS CONTRATADAS**

| COBERTURA          | IMPORTANCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|--------------------|----------------------|----------------|-----------------|-----------------|
| LICITANTE (PADRÃO) | R\$ 39.474,14        | R\$ 150,00     | 17/05/2024      | 16/07/2024      |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

**DADOS DO PRÊMIO**

| CUSTO DO SEGURO            |                   | FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO |        |
|----------------------------|-------------------|-----------------------------|--------|
| Prêmio Líquido             | R\$ 150,00        | Parcela                     | 150,00 |
| Adicional de Fracionamento | R\$ 0,00          |                             |        |
| Custo de Apólice           | R\$ 0,00          |                             |        |
| IOF                        | R\$ 0,00          |                             |        |
| <b>Prêmio Total</b>        | <b>R\$ 150,00</b> |                             |        |

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta e capitalização, resseguro e co-seguro. O Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP/002/2013, acessado em 17/05/2024, nº 002/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.002. O Registro deste plano e a situação cadastral dos seguradores estão disponíveis para consulta em sites consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros identificados neste processo. SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

**CONDIÇÕES GERAIS  
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**

## 1. DEFINIÇÕES

**Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

**Aviso de Sinistro:** comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

**Contrato:** é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

**Edital de Licitação:** é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.

**Endosso:** documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

**Especificação:** documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

**Expectativa:** ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

**Fato Gerador:** a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

**Indenização:** contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.

**Limite Máximo de Garantia:** valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

**Notificação de Expectativa de Sinistro:** comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

**Prejuízo:** perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

**Prêmio:** valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

**Procedimento de Regulação:** procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

**Proposta:** documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

**Relatório Final de Sinistro:** documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

**Segurado:** órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

**Seguradora:** sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

**Seguro Garantia:** seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.

**Seguro Garantia – Setor Público:** Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.

**Sinistro:** inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

**Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.

**Vigência:** prazo de duração da Apólice.

## 2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS



2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

### 3. RISCOS EXCLUÍDOS:

#### 3.1. Consideram-se riscos excluídos:

- (i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;
- (ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;
- (iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;
- (iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;
- (v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;
- (vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;
- (vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

### 4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

### 5. EXPECTATIVA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico [atendimento@avlo.com.br](mailto:atendimento@avlo.com.br)) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

## 6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail [sinistro@avla.com.br](mailto:sinistro@avla.com.br)).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

**Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:**

- a) Cópia do Edital de Licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

**Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:**

- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação

do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

## 7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

## 8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

## 9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

## 10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convenionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

## 11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

## 12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indicio de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término da Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente.

visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

### 13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE ou outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

### 14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

### 15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

**16. CESSÃO DE DIREITOS**

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

**17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS**

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

**18. FORO**

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.



EDUCA+LIVROS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 205

## PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.05.03.2.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

OBJETO Aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

| Lote : Lote 02 - EJA |   |     |       |                  |                |              |
|----------------------|---|-----|-------|------------------|----------------|--------------|
| Item                 | Especificação   | UND | Qtde. | Marca/Mo delo    | Valor Estimado | Valor Total  |
| 0001                 | MATERIAL DIDÁTICO EJA I - PROFESSOR- VOLUME UNICO- ETAPA 01 -NÚMERO DE PÁGINAS 296 FORMATO DO LIVRO: 27.5CM X 20.5CM (FECHADO); CAPA: 4X0 CORES ±PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO 4X4 CORES ±PAPEL OFFSET 75 GRS; ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-47-78 ±PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO - EDITORA DINÂMICA. | UND | 5     | EDITORA DINAMICA | R\$ 282,00     | R\$ 1.410,00 |



EDUCA + LIVROS

|      |  |     |     |                  |            |               |
|------|--|-----|-----|------------------|------------|---------------|
| 0002 | MATERIAL DIDÁTICO EJA I - ALUNO - ETAPA 01 (1º, 2º, 3º ANOS) - VOLUME UNICO. NÚMERO DE PÁGINAS: 296. FORMATO DO LIVRO: 27,5CM X 20,5CM; CAPA: 4X0 CORES ±PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO: 4X4 CORES ±PAPEL OFFSET 75 GRS. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-37-8 PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO - EDITORA DINÂMICA. | UND | 60  | EDITORA DINAMICA | R\$ 282,00 | R\$ 16.920,00 |
| 0003 | MATERIAL DIDÁTICO EJA II - ALUNO - ETAPA 02(4º, 5º ANOS)- VOLUME UNICO .NÚMERO DE PÁGINAS:276. FORMATO DO LIVRO: 27,5CM X 20,5CM; CAPA: 4X0 CORES ±PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO: 4X4 CORES ±PAPEL OFFSET 75 GRS. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-37-8 PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO - EDITORA DINÂMICA.       | UND | 140 | EDITORA DINAMICA | R\$ 282,00 | R\$ 39.480,00 |
| 0004 | MATERIAL DIDÁTICO EJA II - PROFESSOR- VOLUME UNICO- ETAPA 02 -NÚMERO DE PÁGINAS 276 FORMATO DO LIVRO: 27.5CM X 20.5CM (FECHADO); CAPA: 4X0 CORES ±PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO 4X4 CORES ±PAPEL OFFSET 75 GRS; ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-47-78 ±PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO - EDITORA DINÂMICA.       | UND | 6   | EDITORA DINAMICA | R\$ 282,00 | R\$ 1.692,00  |
| 0005 | MATERIAL DIDÁTICO EJA III - PROFESSOR- VOLUME UNICO- ETAPA 03 -NÚMERO DE PÁGINAS 312 FORMATO DO LIVRO: 27.5CM X 20.5CM (FECHADO); CAPA: 4X0 CORES ±PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO 4X4 CORES ±PAPEL OFFSET 75 GRS; ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-47-78 ±PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO - EDITORA DINÂMICA.      | UND | 13  | EDITORA DINAMICA | R\$ 282,00 | R\$ 3.666,00  |



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL Nº 267

### EDUCA+ LIVROS

|               |   |     |     |                  |                |                |
|---------------|---|-----|-----|------------------|----------------|----------------|
| 0006          | MATERIAL DIDÁTICO EJA III - ALUNO - ETAPA 03(6º, 7º ANOS)- VOLUME UNICO .NÚMERO DE PÁGINAS: 312. FORMATO DO LIVRO: 27,5CM X 20,5CM; CAPA: 4X0 CORES ±PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO: 4X4 CORES ±PAPEL OFFSET 75 GRS. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101- 37-8 PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO - EDITORA DINÂMICA. | UND | 333 | EDITORA DINAMICA | R\$ 282,00     | R\$ 93.906,00  |
| 0007          | MATERIAL DIDÁTICO EJA IV - PROFESSOR- VOLUME UNICO- ETAPA 04 -NÚMERO DE PÁGINAS 320 FORMATO DO LIVRO: 27.5CM X 20.5CM (FECHADO); CAPA: 4X0 CORES ±PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO 4X4 CORES ±PAPEL OFFSET 75 GRS; ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-47-78 ±PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO - EDITORA DINÂMICA.    | UND | 16  | EDITORA DINAMICA | R\$ 282,00     | R\$ 4.512,00   |
| 0008          | MATERIAL DIDÁTICO EJA IV - ALUNO - ETAPA 04(8º, 9º ANOS)- VOLUME UNICO.NÚMERO DE PÁGINAS: 320. FORMATO DO LIVRO: 27,5CM X 20,5CM; CAPA: 4X0 CORES ±PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO: 4X4 CORES ±PAPEL OFFSET 75 GRS. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101- 37-8 PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO - EDITORA DINÂMICA.   | UND | 466 | EDITORA DINAMICA | R\$ 282,00     | R\$ 131.412,00 |
| <b>Total:</b> |   |     |     |                  | R\$ 292.998,00 |                |

O Valor total da proposta é de R\$ 292.998,00 (Duzentos e noventa e dois mil, novecentos e noventa e oito reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO

CNPJ: 51.911.128/0001-48

Endereço: Rua Tabelaio Julião, 181-A, Presidente Kennedy, Fortaleza-Ce, CEP 60.355-515.



**EDUCA+LIVROS**

Telefone: (85-98635-3188)

E-mail: [educamaislivros@gmail.com](mailto:educamaislivros@gmail.com)

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal: (CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA LIMA FILHO)

CPF: 023.047.233-81

Telefone: (85-98635-3188)

E-mail: [educamaislivros@gmail.com](mailto:educamaislivros@gmail.com)

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco do Brasil S/A

Agência 3296-4

Conta corrente 50547-1.

Titular: CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO

(Fortaleza)(CE), 17 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO  
ELIZIARIO DE OLIVEIRA  
LIMA  
FILHO:02304723381

Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE  
OLIVEIRA LIMA  
FILHO:02304723381  
Dados: 2024.05.17 12:53:20 -03'00'





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.687/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 270

## DILIGÊNCIA

**EDUCA + LIVROS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao Município de Juazeiro do Norte/CE.**

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº,14.13312021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº **2024.05.03.2**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo 1, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

OBJETO Aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

| Lote : Lote 02 - EJA |   |     |       |                  |                |              |
|----------------------|---|-----|-------|------------------|----------------|--------------|
| Item                 | Especificação   | UND | Qtde. | Marca/Mo delo    | Valor Estimado | Valor Total  |
| 0001                 | MATERIAL DIDÁTICO EJA I - PROFESSOR- VOLUME UNICO- ETAPA 01 -NÚMERO DE PÁGINAS 296 FORMATO DO LIVRO: 27.5CM X 20.5CM (FECHADO); CAPA: 4X0 CORES ±PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO 4X4 CORES ±PAPEL OFFSET 75 GRS; ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-47-78 ±PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO - EDITORA DINÂMICA. | UND | 5     | EDITORA DINAMICA | R\$ 282,00     | R\$ 1.410,00 |



EDUCA + LIVROS

|      |  |     |     |                  |            |               |
|------|--|-----|-----|------------------|------------|---------------|
| 0002 | MATERIAL DIDÁTICO EJA I - ALUNO - ETAPA 01 (1º, 2º, 3º ANOS) - VOLUME UNICO. NÚMERO DE PÁGINAS: 296. FORMATO DO LIVRO: 27,5CM X 20,5CM; CAPA: 4X0 CORES ±PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO: 4X4 CORES ±PAPEL OFFSET 75 GRS. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-37-8 PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO - EDITORA DINÂMICA. | UND | 60  | EDITORA DINAMICA | R\$ 282,00 | R\$ 16.920,00 |
| 0003 | MATERIAL DIDÁTICO EJA II - ALUNO - ETAPA 02(4º, 5º ANOS)-VOLUME UNICO .NÚMERO DE PÁGINAS:276. FORMATO DO LIVRO: 27,5CM X 20,5CM; CAPA: 4X0 CORES ±PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO: 4X4 CORES ±PAPEL OFFSET 75 GRS. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-37-8 PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO - EDITORA DINÂMICA.        | UND | 140 | EDITORA DINAMICA | R\$ 282,00 | R\$ 39.480,00 |
| 0004 | MATERIAL DIDÁTICO EJA II - PROFESSOR- VOLUME UNICO-ETAPA 02 -NÚMERO DE PÁGINAS 276 FORMATO DO LIVRO: 27.5CM X 20.5CM (FECHADO); CAPA: 4X0 CORES ±PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO 4X4 CORES ±PAPEL OFFSET 75 GRS; ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-47-78 ±PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO - EDITORA DINÂMICA.        | UND | 6   | EDITORA DINAMICA | R\$ 280,00 | R\$ 1.680,00  |
| 0005 | MATERIAL DIDÁTICO EJA III - PROFESSOR- VOLUME UNICO-ETAPA 03 -NÚMERO DE PÁGINAS 312 FORMATO DO LIVRO: 27.5CM X 20.5CM (FECHADO); CAPA: 4X0 CORES ±PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO 4X4 CORES ±PAPEL OFFSET 75 GRS; ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-47-78 ±PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO - EDITORA DINÂMICA.       | UND | 13  | EDITORA DINAMICA | R\$ 282,00 | R\$ 3.666,00  |



**EDUCA + LIVROS**

|               |  |     |     |                  |            |                |
|---------------|--|-----|-----|------------------|------------|----------------|
| <b>0006</b>   | MATERIAL DIDÁTICO EJA III - ALUNO - ETAPA 03(6º,7º ANOS)- VOLUME UNICO .NÚMERO DE PÁGINAS: 312. FORMATO DO LIVRO: 27,5CM X 20,5CM; CAPA: 4X0 CORES ±PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO: 4X4 CORES ±PAPEL OFFSET 75 GRS. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101- 37-8 PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO - EDITORA DINÂMICA. | UND | 333 | EDITORA DINAMICA | R\$ 282,00 | R\$ 93.906,00  |
| <b>0007</b>   | MATERIAL DIDÁTICO EJA IV - PROFESSOR- VOLUME UNICO- ETAPA 04 -NÚMERO DE PÁGINAS 320 FORMATO DO LIVRO: 27.5CM X 20.5CM (FECHADO); CAPA: 4X0 CORES ±PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO 4X4 CORES ±PAPEL OFFSET 75 GRS; ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-47-78 ±PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO - EDITORA DINÂMICA.   | UND | 16  | EDITORA DINAMICA | R\$ 282,00 | R\$ 4.512,00   |
| <b>0008</b>   | MATERIAL DIDÁTICO EJA IV - ALUNO - ETAPA 04(8º, 9º ANOS)- VOLUME UNICO.NÚMERO DE PÁGINAS: 320. FORMATO DO LIVRO: 27,5CM X 20,5CM; CAPA: 4X0 CORES ±PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO: 4X4 CORES ±PAPEL OFFSET 75 GRS. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101- 37-8 PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO - EDITORA DINÂMICA.  | UND | 466 | EDITORA DINAMICA | R\$ 282,00 | R\$ 131.412,00 |
| <b>Total:</b> |  |     |     |                  |            | R\$ 292.986,00 |

O Valor total da proposta é de R\$ 292.986,00 (Duzentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Empresa: CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO

CNPJ: 51.911.128/0001-48

Endereço: Rua Tabelaio Julião, 181-A, Presidente Kennedy, Fortaleza-Ce, CEP 60.355-515.





**EDUCA + LIVROS**

Telefone: (85-98635-3188)

E-mail: [educamaislivros@gmail.com](mailto:educamaislivros@gmail.com)

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal: (CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA LIMA FILHO)

CPF: 023.047.233-81

Telefone: (85-98635-3188)

E-mail: [educamaislivros@gmail.com](mailto:educamaislivros@gmail.com)

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco do Brasil S/A

Agência 3296-4

Conta corrente 50547-1.

Titular: CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO

(Fortaleza)(CE), 20 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO  
ELIZIARIO DE OLIVEIRA  
LIMA  
FILHO:02304723381

Assinado de forma digital por  
CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE  
OLIVEIRA LIMA FILHO:02304723381  
Dados: 2024.05.20 09:28:46 -03'00'



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Edição Nº 460  
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

## DILIGÊNCIA

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 51.911.128/0001-48  
**Razão Social:** CARLOS ALBERTO ELIZIARIO OLIVEIRA L FILH  
**Endereço:** RUA TABELIAO FABIAO 181 A / PRESIDENTE KENNEDY / FORTALEZA / CE / 60355-515

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/05/2024 a 30/05/2024

**Certificação Número:** 2024050104475206322200

Informação obtida em 17/05/2024 15:25:30

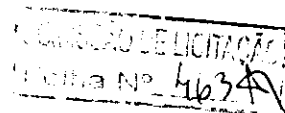
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICUI  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº. 462

## ATA DA SESSÃO



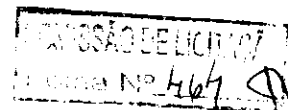
**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.03.2**  
Processo Administrativo Nº 2024.05.03.2  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA  
Data de Publicação: 06/05/2024 11:34:18

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

|                     |                              |   |
|---------------------|------------------------------|---|
| 09/05/2024 10:01:15 | <b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>  | SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA   |
| 09/05/2024 10:35:36 | <b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b> | SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA   |
| 10/05/2024 10:31:13 | <b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>  | MOTOGRÁFICA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA   |
| 13/05/2024 14:45:06 | <b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>  | CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO  |
| 14/05/2024 09:07:36 | <b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>  | GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.  |
| 15/05/2024 09:06:31 | <b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>    | O arquivo Impugnação - Pregão Eletrônico n. 2024.05.03.2 - Juazeiro do Norte CE - ljs.pdf foi adicionado ao processo.   |
| 15/05/2024 17:24:29 | <b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>  | INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA   |
| 16/05/2024 09:57:27 | <b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>  | SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA  |
| 16/05/2024 14:21:04 | <b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>    | O arquivo ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 2024.05.03.2 - OPET.pdf foi adicionado ao processo.  |
| 16/05/2024 14:21:47 | <b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>    | O arquivo Gmail - Pedido de esclarecimento PE 2024.05.03.2 - MOTOGRAFIA.pdf foi adicionado ao processo.   |
| 16/05/2024 15:27:25 | <b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>    | O arquivo Resposta a Impugnação Pregão Eletrônico n. 2024.05.03.2 - Juazeiro do Norte CE - ljs.pdf foi adicionado ao processo.  |
| 17/05/2024 05:06:44 | <b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>  | KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI  |
| 17/05/2024 05:28:11 | <b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b> | KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI  |
| 17/05/2024 09:01:25 | <b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>    | Bom dia senhores licitantes.  |
| 17/05/2024 09:01:41 | <b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>    | Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.  |
| 17/05/2024 09:02:05 | <b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>    | Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.                               |
| 17/05/2024 09:03:09 | <b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>    | Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via plataforma.  |
| 17/05/2024 09:05:53 | <b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>    | Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o(s) licitante(s) vencedor(es) envie(em) dentro do prazo de estabelecido, após convocação, via plataforma, a(s) sua(s) proposta(s) final(is), bem como garantia de proposta e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.6.  |
| 17/05/2024 09:06:41 | <b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>    | O não cumprimento da entrega dos documentos solicitados, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.8.  |
| 17/05/2024 09:07:34 | <b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>    | Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021.  |
| 17/05/2024 09:08:50 | <b>MENSAGEM PREGOEIRO</b>    | Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderão ser considerados como DESÍDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas. |



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**17/05/2024 09:09:39 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reiteramos que na formulação das propostas finais, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

**17/05/2024 09:10:24 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.5.1.2 do Edital.

**17/05/2024 09:11:25 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reforçamos que, o(s) licitante(s) que vier(em) a se tornar vencedor(es), ao formular(em) sua(s) proposta(s) finais para encaminhamento via plataforma eletrônica, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

**17/05/2024 09:11:44 MENSAGEM PREGOEIRO**

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderiam ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

**17/05/2024 09:12:32 MENSAGEM PREGOEIRO**

**POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!**

**17/05/2024 09:21:16 MENSAGEM PREGOEIRO**

Bom dia novamente.

**17/05/2024 09:22:08 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

**17/05/2024 09:22:44 MENSAGEM PREGOEIRO**

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

**17/05/2024 09:30:19 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

**17/05/2024 09:31:08 MENSAGEM PREGOEIRO**

Boa sorte a todos.

**17/05/2024 10:01:40 MENSAGEM PREGOEIRO**

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme item 10 do edital convocatório.

**17/05/2024 10:02:14 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10 do edital.

**17/05/2024 10:14:43 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

**17/05/2024 10:25:39 MENSAGEM PREGOEIRO**

Requisitamos ao participante com melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma eletrônica da proposta final, acompanhada de sua garantia, bem como dos seus documentos de habilitação, nos termos dos itens editalícios 10.6, 11.0 e 12.3.

**17/05/2024 10:25:48 MENSAGEM PREGOEIRO**

Importante salientar, que a elaboração da proposta deverá estar de acordo com os requisitos estabelecidos nos itens 4.1.1 e 5.1 do Termo de Referência, em conformidade com o Chamamento Público (Nº 04/2023-SEDUC) realizado pela Secretaria de Educação do Município. Sob pena de desclassificação no caso de não atendimento.

**17/05/2024 10:26:46 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reforçamos que o prazo para encaminhamento das propostas finais começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h25min39seg.

**17/05/2024 10:27:09 MENSAGEM PREGOEIRO**

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h25min39seg.

**17/05/2024 10:28:54 MENSAGEM PREGOEIRO**

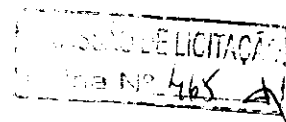
O participante KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 17/05/2024 12:25

**17/05/2024 10:33:43 MENSAGEM PREGOEIRO**

Reiteramos que o(s) licitante(s) vencedor(es), após o envio da sua proposta final, garantia e documentos de habilitação, via plataforma eletrônica, deverá inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com a sua proposta final, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

**17/05/2024 10:35:02 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que, após o recebimento da(s) proposta(s) final(is) e da competente análise da documentação de habilitação da(s) empresa(s) arrematante(s), avançaremos para a fase recursal.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**17/05/2024 10:35:30 MENSAGEM PREGOEIRO**

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e propostas de preços finais, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes de cada lote.

**17/05/2024 12:03:18 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI adicionou o arquivo 32d3521b98b74a29b095ec35b9db2d40.pdf aos documentos complementares.

**17/05/2024 12:04:14 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI adicionou o arquivo 71103f86a47e49b8ad95c9c2e6d44639.pdf aos documentos complementares.

**17/05/2024 13:01:00 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO adicionou o arquivo f66acd99eaab4b63b552b9d29051413d.zip aos documentos complementares.

**17/05/2024 14:19:44 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. adicionou o arquivo 20f095d5914d4157b2c9edf8e05e77c1.zip aos documentos complementares.

**17/05/2024 15:27:47 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO adicionou o arquivo a2786f06139e4f39b9a865300ad18dd8.pdf aos documentos complementares.

**17/05/2024 16:06:54 MENSAGEM PREGOEIRO**

Diante do avançar do horário, informamos aos presentes que a sessão ficará suspensa. Retomaremos os trabalhos junto a plataforma eletrônica às 09:00hs do dia 20 de maio de 2024 (segunda-feira).

**17/05/2024 16:07:05 MENSAGEM PREGOEIRO**

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**20/05/2024 09:02:06 MENSAGEM PREGOEIRO**

Bom dia, senhores licitantes.

**20/05/2024 09:05:43 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que estamos retomando os trabalhos da presente sessão com a análise das propostas de preços finais apresentadas e documentos de habilitação, quando, após o término de tal análise, procederemos com o avanço para a fase recursal.

**20/05/2024 09:30:55 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO adicionou o arquivo cf3c618ef21147e18daf09d58fcccc00.pdf aos documentos complementares.

**20/05/2024 10:21:33 MENSAGEM PREGOEIRO**

A análise das propostas de preços finais das empresas vencedoras, bem como dos documentos de habilitação, já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas de cada lote.

**20/05/2024 10:22:12 MENSAGEM PREGOEIRO**

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de possíveis recursos, conforme anteriormente informado.

**20/05/2024 10:52:04 MENSAGEM PREGOEIRO**

Diante da manifestação de interposição de recurso, informamos que os trabalhos deste certame encontram-se aguardando o regular trâmite da fase recursal, quando após o recebimento das razões de recurso e das possíveis contrarrazões, será realizado o competente julgamento do recurso, para, somente após isto, procedermos com o avanço das fases processuais.

**20/05/2024 10:52:14 MENSAGEM PREGOEIRO**

Diante do exposto, ficam encerrados os trabalhos durante o dia de hoje.

**24/05/2024 08:45:18 MENSAGEM PREGOEIRO**

Bom dia, senhores licitantes.

**24/05/2024 08:47:29 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que o trâmite recursal já fora encerrado e de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de recurso da licitante SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA, tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.

**24/05/2024 08:49:00 MENSAGEM PREGOEIRO**

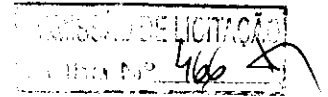
Desta forma, o presente processo será enviado à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior homologação.

**24/05/2024 08:49:57 MENSAGEM PREGOEIRO**

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao presente processo.

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
Lote 01 - Educação Infantil**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

|  |                            |                                |                        |
|--|----------------------------|--------------------------------|------------------------|
| <b>Item: 1</b>   | <b>Unidade: UND</b>        | <b>Marca: Própria</b>          | <b>Modelo: Próprio</b> |
| Descrição: MATERIAL DIDÁTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL II - O LIVRO SEMESTRAL E/OU ANUAL, FORMATO APROXIMADO DE 31 X 22 CM/EM 4 CORES , COM NÚMERO DE PÁGINAS APROXIMADO 120 + ENCARTES. COM PICOTE LATERAL. DEVERÁ CONTER UM DIÁRIO DA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE 230 PÁGINAS, BOLSA PRÓPRIA. 1 KIT DO PROFESSOR PROPORCIONAL PARA CADA 8 CRIANÇAS. MANUAL DO PROFESSOR EM 4 CORES. AGENDA, (CARTAZES, MÚSICAS E CONTOS ). INCLUINDO AS FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS. COLEÇÕES APROVADAS: APRENDE BRASIL- POSITIVO - ENTRELINHAS- OPET - FEITO CRIANÇA-OPET.                               |                            |                                |                        |
| Quantidade: 1.249  | <b>Valor Unit.: 261,52</b> | <b>Valor Total: 326.638,48</b> |                        |
| <b>Item: 2</b>   | <b>Unidade: UND</b>        | <b>Marca: Própria</b>          | <b>Modelo: Próprio</b> |
| Descrição: MATERIAL DIDÁTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL III - O LIVRO SEMESTRAL E/OU ANUAL, FORMATO APROXIMADO DE 31 X 22 CM/EM 4 CORES , COM NÚMERO DE PÁGINAS APROXIMADO 110 + ENCARTES. DEVERÁ CONTER UM DIÁRIO DA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE 230 PÁGINAS, BOLSA PRÓPRIA. 1 KIT DO PROFESSOR PROPORCIONAL PARA CADA 8 CRIANÇAS. MANUAL DO PROFESSOR EM 4 CORES, AGENDA, (CARTAZES, MÚSICAS E CONTOS). INCLUINDO AS FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS. COLEÇÕES APROVADAS: APRENDE BRASIL- POSITIVO - ENTRELINHAS- OPET - FEITO CRIANÇA-OPET.   |                            |                                |                        |
| Quantidade: 2.279  | <b>Valor Unit.: 277,60</b> | <b>Valor Total: 632.650,40</b> |                        |
| <b>Item: 3</b>   | <b>Unidade: UND</b>        | <b>Marca: Própria</b>          | <b>Modelo: Próprio</b> |
| Descrição: MATERIAL DIDÁTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL IV - O LIVRO SEMESTRAL E/OU ANUAL, FORMATO APROXIMADO DE 31 X 22 CM/EM 4 CORES , COM NÚMERO DE PÁGINAS APROXIMADO 110 + ENCARTES. DEVERÁ CONTER UM DIÁRIO DA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE 230 PÁGINAS, BOLSA PRÓPRIA. 1 KIT DO PROFESSOR PROPORCIONAL PARA CADA 8 CRIANÇAS. MANUAL DO PROFESSOR EM 4 CORES, AGENDA, (CARTAZES, CONTOS E MÚSICAS). INCLUINDO AS FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS. COLEÇÕES APROVADAS: APRENDE BRASIL- POSITIVO - ENTRELINHAS- OPET - FEITO CRIANÇA-OPET. INCLUINDO AS FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS. |                            |                                |                        |
| Quantidade: 2.589  | <b>Valor Unit.: 277,60</b> | <b>Valor Total: 718.706,40</b> |                        |
| <b>Item: 4</b>   | <b>Unidade: UND</b>        | <b>Marca: Própria</b>          | <b>Modelo: Próprio</b> |
| Descrição: MATERIAL DIDÁTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL V - O LIVRO SEMESTRAL E/OU ANUAL, FORMATO APROXIMADO DE 31 X 22 CM/EM 4 CORES , COM NÚMERO DE PÁGINAS APROXIMADO 110 + ENCARTES. DEVERÁ CONTER UM DIÁRIO DA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE 230 PÁGINAS, BOLSA PRÓPRIA. 1 KIT DO PROFESSOR PROPORCIONAL PARA CADA 8 CRIANÇAS. MANUAL DO PROFESSOR EM 4 CORES, AGENDA, (CARTAZES, CONTOS E MÚSICAS). INCLUINDO AS FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS. COLEÇÕES APROVADAS: APRENDE BRASIL- POSITIVO - ENTRELINHAS- OPET - FEITO CRIANÇA-OPET.   |                            |                                |                        |
| Quantidade: 2.487  | <b>Valor Unit.: 277,60</b> | <b>Valor Total: 690.391,20</b> |                        |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                       | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. | 094 75.104.422/0008-82 | 3.947.413,03   | 2.368.386,48 |         | Não |
| 2 SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA | 073 00.874.813/0001-00 | 3.562.056,00   | 3.153.000,00 | 33,13   | Não |
| 3 SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO      | 103 35.959.058/0001-41 | 3.947.413,03   | 3.154.000,00 | 0,03    | Sim |
| 4 INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO   | 108 21.922.412/0001-59 | 3.947.413,03   | 3.158.000,00 | 0,13    | Não |
| 5 MOTOGRÁFICA E COMÉRCIO DE PAPÉIS | 135 10.670.251/0001-37 | 3.941.325,00   | 3.941.325,00 | 24,80   | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social                  | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------|------------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE | 075 18.125.972/0001-78 | 3.941.325,00   | 2.200.000,00 |         | Sim |

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|---------|----|

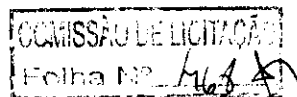
**MOVIMENTOS DO LOTE**

|                     |                       |  |  |              |
|---------------------|-----------------------|--|--|--------------|
| 06/05/2024 11:34:18 | PUBLICADO             |  |  |              |
| 07/05/2024 09:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS |  |  |              |
| 17/05/2024 09:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS  |  |  |              |
| 17/05/2024 09:31:19 | DISPUTA               |  |  |              |
| 17/05/2024 09:31:19 | LANCE                 | SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 103) |  | 3.947.413,03 |
| 17/05/2024 09:31:19 | LANCE                 | KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI (PARTICIPANTE   |  | 3.941.325,00 |
| 17/05/2024 09:31:19 | LANCE                 | MOTOGRÁFICA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA (PARTICIPANTE 135)     |  | 3.941.325,00 |



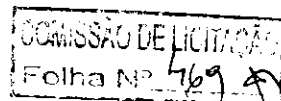
**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**JUAZEIRO DO NORTE-CE**

|   |                            |  |              |
|---|----------------------------|--|--------------|
| 17/05/2024 09:31:19   | LANCE                      | GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. (PARTICIPANTE 094)          | 3.947.413,03 |
| 17/05/2024 09:31:19   | LANCE                      | INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA (PARTICIPANTE 108)       | 3.947.413,03 |
| 17/05/2024 09:31:19   | LANCE                      | SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA (PARTICIPANTE | 3.562.056,00 |
| 17/05/2024 09:31:56   | LANCE                      | GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. (PARTICIPANTE 094)          | 3.907.938,90 |
| 17/05/2024 09:33:12   | LANCE                      | KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI (PARTICIPANTE   | 3.562.000,00 |
| 17/05/2024 09:33:21   | LANCE                      | GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. (PARTICIPANTE 094)          | 3.552.671,73 |
| 17/05/2024 09:35:16   | LANCE                      | KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI (PARTICIPANTE   | 2.550.000,00 |
| 17/05/2024 09:40:53   | LANCE                      | INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA (PARTICIPANTE 108)       | 3.355.000,00 |
| 17/05/2024 09:41:32   | LANCE                      | SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA (PARTICIPANTE | 3.350.000,00 |
| 17/05/2024 09:41:45   | LANCE                      | GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. (PARTICIPANTE 094)          | 2.540.000,00 |
| 17/05/2024 09:42:01   | LANCE                      | SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 103) | 3.350.000,01 |
| 17/05/2024 09:42:12   | LANCE                      | KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI (PARTICIPANTE   | 2.500.000,00 |
| 17/05/2024 09:43:49   | LANCE                      | GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. (PARTICIPANTE 094)          | 2.486.870,21 |
| 17/05/2024 09:44:23   | LANCE                      | KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI (PARTICIPANTE   | 2.480.000,00 |
| 17/05/2024 09:45:04   | LANCE                      | GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. (PARTICIPANTE 094)          | 2.447.396,08 |
| 17/05/2024 09:45:46   | LANCE                      | INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA (PARTICIPANTE 108)       | 3.340.000,00 |
| 17/05/2024 09:46:02   | LANCE                      | SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA (PARTICIPANTE | 3.330.000,00 |
| 17/05/2024 09:46:19   | <b>TEMPO RANDÔMICO</b>     |  |              |
| 17/05/2024 09:46:28   | LANCE                      | SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 103) | 3.330.000,01 |
| 17/05/2024 09:46:30   | LANCE                      | KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI (PARTICIPANTE   | 2.440.000,00 |
| 17/05/2024 09:46:53   | LANCE                      | INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA (PARTICIPANTE 108)       | 3.320.000,00 |
| 17/05/2024 09:47:02   | LANCE                      | SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA (PARTICIPANTE | 3.319.000,00 |
| 17/05/2024 09:47:08   | LANCE                      | INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA (PARTICIPANTE 108)       | 3.300.000,00 |
| 17/05/2024 09:47:18   | LANCE                      | SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA (PARTICIPANTE | 3.299.000,00 |
| 17/05/2024 09:47:28   | LANCE                      | GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. (PARTICIPANTE 094)          | 2.407.921,95 |
| 17/05/2024 09:47:30   | LANCE                      | INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA (PARTICIPANTE 108)       | 3.200.000,00 |
| 17/05/2024 09:47:42   | LANCE                      | SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA (PARTICIPANTE | 3.199.000,00 |
| 17/05/2024 09:48:00   | LANCE                      | INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA (PARTICIPANTE 108)       | 3.160.000,00 |
| 17/05/2024 09:48:12   | LANCE                      | SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA (PARTICIPANTE | 3.159.000,00 |
| 17/05/2024 09:48:26   | LANCE                      | INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA (PARTICIPANTE 108)       | 3.158.000,00 |
| 17/05/2024 09:48:34   | LANCE                      | SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA (PARTICIPANTE | 3.157.000,00 |
| 17/05/2024 09:48:39   | LANCE                      | KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI (PARTICIPANTE   | 2.400.000,00 |
| 17/05/2024 09:49:11   | LANCE                      | SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 103) | 3.156.000,00 |
| 17/05/2024 09:49:20   | LANCE                      | SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA (PARTICIPANTE | 3.155.000,00 |
| 17/05/2024 09:49:33   | LANCE                      | GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. (PARTICIPANTE 094)          | 2.388.184,88 |
| 17/05/2024 09:50:44   | LANCE                      | KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI (PARTICIPANTE   | 2.370.000,00 |
| 17/05/2024 09:51:03   | LANCE                      | GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. (PARTICIPANTE 094)          | 2.368.447,82 |
| 17/05/2024 09:51:29   | LANCE                      | SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 103) | 3.154.000,00 |
| 17/05/2024 09:51:37   | LANCE                      | SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA (PARTICIPANTE | 3.153.000,00 |
| 17/05/2024 09:52:42   | LANCE                      | KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI (PARTICIPANTE   | 2.350.000,00 |
| 17/05/2024 09:53:22   | <b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b> |  |              |
| Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 075, PARTICIPANTE 094, PARTICIPANTE 073 |                            |  |              |
| 17/05/2024 09:53:22   | <b>FECHADO 1</b>           |  |              |



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

|  |                                 |  |              |
|--|---------------------------------|--|--------------|
| 17/05/2024 09:54:06  | LANCE                           | KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI (PARTICIPANTE | 2.200.000,00 |
| 17/05/2024 09:58:23  | NOTIFICAÇÃO                     | SISTEMA  |              |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI  |                                 |  |              |
| 17/05/2024 09:58:23  | NOTIFICAÇÃO                     | SISTEMA  |              |
| O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.  |                                 |  |              |
| 17/05/2024 09:58:23  | HABILITAÇÃO                     |  |              |
| 17/05/2024 10:03:00  | MENSAGEM                        | PREGOEIRO  |              |
| PARA PARTICIPANTE 075: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?   |                                 |  |              |
| 17/05/2024 10:03:09  | MENSAGEM                        | PREGOEIRO  |              |
| PARA PARTICIPANTE 075: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.   |                                 |  |              |
| 17/05/2024 10:08:44  | MENSAGEM                        | KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI               |              |
| Nobre pregoeira, nossos valores já estão bem abaixo do valor referencial!  |                                 |  |              |
| 17/05/2024 10:10:32  | MENSAGEM                        | PREGOEIRO  |              |
| PARA PARTICIPANTE 075: Certo, obrigada pelo retorno.   |                                 |  |              |
| 17/05/2024 12:32:04  | DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE | PREGOEIRO  |              |
| KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI desclassificado. Motivo: Por não ter encaminhado via plataforma eletrônica a sua proposta de preços final, e garantia, dentro do prazo previsto, após regular convocação, causando um considerável prejuízo ao andamento do processo. Vale ressaltar que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis. |                                 |  |              |
| 17/05/2024 12:32:04  | NOTIFICAÇÃO                     | SISTEMA  |              |
| O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.  |                                 |  |              |
| 17/05/2024 12:32:04  | NOTIFICAÇÃO                     | SISTEMA  |              |
| O detentor da melhor oferta é GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.   |                                 |  |              |
| 17/05/2024 12:35:02  | MENSAGEM                        | PREGOEIRO  |              |
| Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa remanescente GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA deverá enviar proposta final, sua garantia, para este lote, bem como documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.                                     |                                 |  |              |
| 17/05/2024 12:35:47  | MENSAGEM                        | PREGOEIRO  |              |
| Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa remanescente GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA deverá enviar proposta final e sua garantia, para este lote, bem como documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.                                    |                                 |  |              |
| 17/05/2024 13:07:18  | MENSAGEM                        | GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. (PARTICIPANTE 094)        |              |
| Prezada Pregoeira, boa tarde! Para que os valores unitários dos itens possam ficar com apenas duas casas decimais, estamos arredondando para baixo o nosso valor global estipulado no último lance.  |                                 |  |              |
| 17/05/2024 13:10:33  | LANCE                           | GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. (PARTICIPANTE 094)        | 2.368.386,48 |
| 17/05/2024 13:11:51  | NOTIFICAÇÃO                     | SISTEMA  |              |
| Valores unitários definidos pelo vencedor.   |                                 |  |              |
| 17/05/2024 13:12:18  | NOTIFICAÇÃO                     | SISTEMA  |              |
| Valores unitários definidos pelo vencedor.   |                                 |  |              |
| 17/05/2024 14:36:30  | MENSAGEM                        | PREGOEIRO  |              |
| A proposta final da empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, bem como a garantia, e os documentos de habilitação, já foram recebidos por meio da plataforma eletrônica e passarão a ser analisados.  |                                 |  |              |
| 17/05/2024 14:37:49  | MENSAGEM                        | GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. (PARTICIPANTE 094)        |              |
| Prezada Pregoeira, a proposta final, apólice de seguro e documentos de habilitação foram incluídos no campo "documentos complementares" em arquivo único zipado, por ser esse o único campo liberado para upload de documentos.  |                                 |  |              |
| 17/05/2024 14:38:37  | MENSAGEM                        | GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. (PARTICIPANTE 094)        |              |
| Obrigada, Sra. Pregoeira. Aguardamos vossa análise.  |                                 |  |              |
| 20/05/2024 10:18:43  | MENSAGEM                        | PREGOEIRO  |              |
| A proposta final da empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.  |                                 |  |              |
| 20/05/2024 10:19:48  | MENSAGEM                        | PREGOEIRO  |              |
| Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.  |                                 |  |              |



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**20/05/2024 10:22:21 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**20/05/2024 10:24:46 RECURSO MANIFESTADO** SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA  
TEMOS A INTENÇÃO DE MANIFESTAR RECURSO PERANTE A HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA, FATOS ESSES QUE SERÃO DEMONSTRADOS EM CORPO DO RECURSO EM ANEXO DE ACORDO COM PRAZO ESTIPULADO PELA LEI.

**20/05/2024 10:37:21 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**20/05/2024 10:46:26 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos acerca da manifestação do direito de interposição de recurso, por parte da empresa SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA sendo tal direito lhe deferido, conforme previsão legal.

**20/05/2024 10:47:22 MENSAGEM PREGOEIRO**

Desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias úteis, sob pena de decadência do direito, ressalvando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso, a se iniciar exatamente do horário em que fora deferido o recurso.

**20/05/2024 10:47:43 MENSAGEM PREGOEIRO**

Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 17 do Edital.

**20/05/2024 10:49:13 MENSAGEM PREGOEIRO**

Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 15 do Edital.

**20/05/2024 10:49:48 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.

**20/05/2024 10:51:24 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que o prazo para a apresentação das razões dos recursos começou a contar às 10h37min21seg, do dia 20 de maio de 2024.

**24/05/2024 00:00:08 EM ADJUDICAÇÃO**

**24/05/2024 08:45:40 MENSAGEM PREGOEIRO**

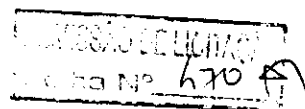
Informamos que o trâmite recursal já fora encerrado, e que não foram apresentadas as razões do recurso, manifestado por parte da empresa SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA.

**28/05/2024 08:31:22 ADJUDICADO**

**LOTE 2 - ADJUDICADO  
Lote 02 - EJA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

| Item:  | Unidade:     | Marca:                  | Modelo:                |
|--|--------------|-------------------------|------------------------|
| Item: 1  | Unidade: UND | Marca: EDITORA DINAMICA | Modelo:                |
| Descrição: MATERIAL DIDÁTICO EJA I -PROFESSOR- VOLUME UNICO-ETAPA 01 -NÚMERO DE PÁGINAS 296 FORMATO DO LIVRO: 27,5CM X 20,5CM (FECHADO); CAPA: 4X0 CORES – PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO 4X4 CORES – PAPEL OFFSET 75 GRS; ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-47-78 – PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO – EDITORA DINÂMICA.      |              |                         |                        |
| Quantidade: 5  |              | Valor Unit.: 282,00     | Valor Total: 1.410,00  |
| Item: 2  | Unidade: UND | Marca: EDITORA DINAMICA | Modelo:                |
| Descrição: MATERIAL DIDÁTICO EJA I -ALUNO - ETAPA 01 (1º, 2º,3º ANOS) - VOLUME UNICO.NÚMERO DE PÁGINAS: 296. FORMATO DO LIVRO: 27,5CM X 20,5CM; CAPA: 4X0 CORES – PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO: 4X4 CORES – PAPEL OFFSET 75 GRS. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-37-8 PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO – EDITORA DINÂMICA. |              |                         |                        |
| Quantidade: 60   |              | Valor Unit.: 282,00     | Valor Total: 16.920,00 |
| Item: 3  | Unidade: UND | Marca: EDITORA DINAMICA | Modelo:                |
| Descrição: MATERIAL DIDÁTICO EJA II -ALUNO - ETAPA 02(4º, 5º ANOS)- VOLUME UNICO .NÚMERO DE PÁGINAS:276. FORMATO DO LIVRO: 27,5CM X 20,5CM; CAPA: 4X0 CORES – PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO: 4X4 CORES – PAPEL OFFSET 75 GRS. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-37-8 PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO – EDITORA DINÂMICA.     |              |                         |                        |
| Quantidade: 140  |              | Valor Unit.: 282,00     | Valor Total: 39.480,00 |
| Item: 4  | Unidade: UND | Marca: EDITORA DINAMICA | Modelo:                |
| Descrição: MATERIAL DIDÁTICO EJA II -PROFESSOR- VOLUME UNICO-ETAPA 02 -NÚMERO DE PÁGINAS 276 FORMATO DO LIVRO: 27,5CM X 20,5CM (FECHADO); CAPA: 4X0 CORES – PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO 4X4 CORES – PAPEL OFFSET 75 GRS; ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-47-78 – PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO – EDITORA DINÂMICA.     |              |                         |                        |
| Quantidade: 6  |              | Valor Unit.: 280,00     | Valor Total: 1.680,00  |



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

|   |              |                            |                                |
|---|--------------|----------------------------|--------------------------------|
| <b>Item: 5</b>  | Unidade: UND | Marca: EDITORA DINAMICA    | Modelo:                        |
| Descrição: MATERIAL DIDÁTICO EJA III -PROFESSOR- VOLUME UNICO-ETAPA 03 -NÚMERO DE PÁGINAS 312 FORMATO DO LIVRO: 27.5CM X 20.5CM (FECHADO); CAPA: 4X0 CORES – PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO 4X4 CORES – PAPEL OFFSET 75 GRS; ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-47-78 – PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO – EDITORA DINÂMICA. |              |                            |                                |
| Quantidade: 13  |              | <b>Valor Unit.: 282,00</b> | <b>Valor Total: 3.666,00</b>   |
| <b>Item: 6</b>  | Unidade: UND | Marca: EDITORA DINAMICA    | Modelo:                        |
| Descrição: MATERIAL DIDÁTICO EJA III -ALUNO - ETAPA 03(6º,7º ANOS)- VOLUME UNICO .NÚMERO DE PÁGINAS: 312. FORMATO DO LIVRO: 27,5CM X 20,5CM; CAPA: 4X0 CORES – PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO: 4X4 CORES – PAPEL OFFSET 75 GRS. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-37-8 PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO – EDITORA DINÂMICA. |              |                            |                                |
| Quantidade: 333   |              | <b>Valor Unit.: 282,00</b> | <b>Valor Total: 93.906,00</b>  |
| <b>Item: 7</b>  | Unidade: UND | Marca: EDITORA DINAMICA    | Modelo:                        |
| Descrição: MATERIAL DIDÁTICO EJA IV -PROFESSOR- VOLUME UNICO-ETAPA 04 -NÚMERO DE PÁGINAS 320 FORMATO DO LIVRO: 27.5CM X 20.5CM (FECHADO); CAPA: 4X0 CORES – PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO 4X4 CORES – PAPEL OFFSET 75 GRS; ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-47-78 – PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO – EDITORA DINÂMICA.  |              |                            |                                |
| Quantidade: 16  |              | <b>Valor Unit.: 282,00</b> | <b>Valor Total: 4.512,00</b>   |
| <b>Item: 8</b>  | Unidade: UND | Marca: EDITORA DINAMICA    | Modelo:                        |
| Descrição: MATERIAL DIDÁTICO EJA IV -ALUNO - ETAPA 04(8º, 9º ANOS)- VOLUME UNICO.NÚMERO DE PÁGINAS: 320. FORMATO DO LIVRO: 27,5CM X 20,5CM; CAPA: 4X0 CORES – PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO: 4X4 CORES – PAPEL OFFSET 75 GRS. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-37-8 PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO – EDITORA DINÂMICA.  |              |                            |                                |
| Quantidade: 466   |              | <b>Valor Unit.: 282,00</b> | <b>Valor Total: 131.412,00</b> |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE      | 071 | 51.911.128/0001-48 | 294.348,70     | 292.986,00   |         | Sim |
| 2 SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO      | 079 | 35.959.058/0001-41 | 294.359,89     | 292.998,01   | 0,00    | Sim |
| 3 MOTOGRÁFICA E COMÉRCIO DE PAPÉIS | 019 | 10.670.251/0001-37 | 376.501,00     | 376.501,00   | 28,50   | Sim |

**DECLASSIFICADOS**

| Razão Social                  | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
|-------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE | 055 | 18.125.972/0001-78 | 294.019,00     | 280.000,00   |         | Sim |

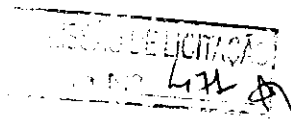
**INABILITADOS**

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

**MOVIMENTOS DO LOTE**

|                            |                              |   |  |                   |  |
|----------------------------|------------------------------|---|--|-------------------|--|
| <b>06/05/2024 11:34:18</b> | <b>PUBLICADO</b>             |   |  |                   |  |
| <b>07/05/2024 09:00:00</b> | <b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b> |   |  |                   |  |
| <b>17/05/2024 09:00:00</b> | <b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>  |   |  |                   |  |
| <b>17/05/2024 09:31:19</b> | <b>DISPUTA</b>               |   |  |                   |  |
| <b>17/05/2024 09:31:19</b> | <b>LANCE</b>                 | KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI (PARTICIPANTE      |  | <b>294.019,00</b> |  |
| <b>17/05/2024 09:31:19</b> | <b>LANCE</b>                 | SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 079)    |  | <b>294.359,89</b> |  |
| <b>17/05/2024 09:31:19</b> | <b>LANCE</b>                 | MOTOGRÁFICA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA (PARTICIPANTE 019)        |  | <b>376.501,00</b> |  |
| <b>17/05/2024 09:31:19</b> | <b>LANCE</b>                 | CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO (PARTICIPANTE 071) |  | <b>294.348,70</b> |  |
| <b>17/05/2024 09:32:51</b> | <b>LANCE</b>                 | KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI (PARTICIPANTE      |  | <b>293.900,00</b> |  |
| <b>17/05/2024 09:39:52</b> | <b>LANCE</b>                 | CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO (PARTICIPANTE 071) |  | <b>292.998,00</b> |  |
| <b>17/05/2024 09:42:23</b> | <b>LANCE</b>                 | SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA (PARTICIPANTE 079)    |  | <b>292.998,01</b> |  |
| <b>17/05/2024 09:46:19</b> | <b>TEMPO RANDÔMICO</b>       |   |  |                   |  |
| <b>17/05/2024 09:49:19</b> | <b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>   |   |  |                   |  |

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 071, PARTICIPANTE 079, PARTICIPANTE 055



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

17/05/2024 09:49:19 FECHADO 1

17/05/2024 09:52:22 LANCE KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 280.000,00

17/05/2024 09:54:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

17/05/2024 09:54:19 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI

17/05/2024 09:54:19 HABILITAÇÃO

17/05/2024 10:03:21 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 055: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?

17/05/2024 10:03:28 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 055: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

17/05/2024 10:07:08 MENSAGEM KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI

Bom dia a todos(as)

17/05/2024 10:14:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Devido a inércia do licitante, e por sua oferta estar abaixo do orçamento estimado para o lote, avançaremos com as fases seguintes do certame.

17/05/2024 12:32:37 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI desclassificado. Motivo: Por não ter encaminhado via plataforma eletrônica a sua proposta de preços final, e garantia, dentro do prazo previsto, após regular convocação, causando um considerável prejuízo ao andamento do processo. Vale ressaltar que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis.

17/05/2024 12:32:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO

17/05/2024 12:32:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

17/05/2024 12:37:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Em virtude da desclassificação da empresa ora arrematante, a empresa remanescente CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO deverá enviar proposta final e sua garantia, para este lote, bem como documentos de habilitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso do não atendimento.

17/05/2024 13:19:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo condutor.

17/05/2024 13:22:14 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

17/05/2024 13:25:59 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO, bem como a garantia da proposta, e os documentos de habilitação, já foram recebidos por meio da plataforma eletrônica e passarão a ser analisados.

17/05/2024 15:06:35 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 071: Senhor licitante, você está online?

17/05/2024 15:07:37 MENSAGEM CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO (PARTICIPANTE

sim

17/05/2024 15:23:40 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 071: Em análise aos documentos de habilitação, certificamos que não fora enviado a sua Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviços - FGTS. Sendo assim, solicitamos o envio do referido documento em até 02(duas) horas, a contar da postagem desta mensagem.

17/05/2024 15:24:36 MENSAGEM PREGOEIRO

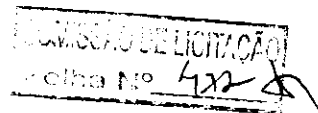
PARA PARTICIPANTE 071: verificamos\*

17/05/2024 15:25:18 MENSAGEM CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO (PARTICIPANTE

só um momento

17/05/2024 15:47:23 MENSAGEM CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO (PARTICIPANTE

Enviei a referida certidão



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**17/05/2024 15:52:01 MENSAGEM PREGOEIRO**

Atestamos o recebimento via plataforma, por parte da empresa CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO, do documento referente a solicitação de diligência realizada a respeito de sua Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviços - FGTS, e esta passará a ser analisada.

**20/05/2024 09:04:51 MENSAGEM CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO (PARTICIPANTE**

Bom dia.

**20/05/2024 09:19:23 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 071: Prezado licitante, em análise a sua proposta de preços consolidada, identificamos que o item 0004 - MATERIAL DIDÁTICO EJA II -PROFESSOR- VOLUME UNICO-ETAPA 02 (...), está com o valor unitário 2,00 acima do orçamento, solicitamos a readequação da proposta e que nos reenvie novamente, por meio da plataforma. Lembramos ainda que será necessário a readequação dos valores na plataforma.

**20/05/2024 09:19:42 MENSAGEM PREGOEIRO**

PARA PARTICIPANTE 071: Para tanto concedemos o prazo de até 02 (duas) horas para reenvio da nova proposta, a contar a partir da postagem desta mensagem.

**20/05/2024 09:25:00 LANCE CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO (PARTICIPANTE 071) 292.986,00**

**20/05/2024 09:25:59 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Valores unitários definidos pelo vencedor.

**20/05/2024 09:37:58 MENSAGEM PREGOEIRO**

Atestamos o recebimento via plataforma por parte da empresa CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO referente a solicitação de diligência, e esta passará a ser analisada.

**20/05/2024 10:19:13 MENSAGEM PREGOEIRO**

A proposta final da empresa CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

**20/05/2024 10:20:18 MENSAGEM PREGOEIRO**

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

**20/05/2024 10:22:21 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**20/05/2024 10:24:52 RECURSO MANIFESTADO SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA**

TEMOS A INTENÇÃO DE MANIFESTAR RECURSO PERANTE A HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA, FATOS ESSES QUE SERAO DEMONSTRADOS EM CORPO DO RECURSO EM ANEXO DE ACORDO COM PRAZO ESTIPULADO PELA LEI.

**20/05/2024 10:37:21 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**20/05/2024 10:46:43 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos acerca da manifestação do direito de interposição de recurso, por parte da empresa SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA sendo tal direito lhe deferido, conforme previsão legal.

**20/05/2024 10:47:29 MENSAGEM PREGOEIRO**

Desta forma, comunicamos que as razões do recurso devem ser inseridas no Sistema em até 3 dias úteis, sob pena de decadência do direito, ressalvando que a plataforma eletrônica inicia a contagem do prazo para apresentação das razões do recurso, a se iniciar exatamente do horário em que fora deferido o recurso.

**20/05/2024 10:49:04 MENSAGEM PREGOEIRO**

Lembramos que deverão ser observadas as disposições contidas no item 15 do Edital.

**20/05/2024 10:50:01 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos também, que os licitantes interessados ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente.

**20/05/2024 10:51:38 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que o prazo para a apresentação das razões dos recursos começou a contar às 10h37min21seg, do dia 20 de maio de 2024.

**24/05/2024 00:00:07 EM ADJUDICAÇÃO**

**24/05/2024 08:45:55 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que o trâmite recursal já fora encerrado, e que não foram apresentadas as razões do recurso, manifestado por parte da empresa SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA.

**28/05/2024 08:31:23 ADJUDICADO**



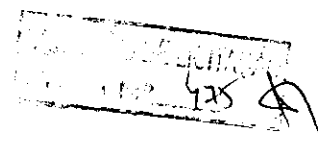


FUNDO DO IMARÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
CNPJ: 07.974.087/0001-54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fls. nº 474 A

## MAPA DE PREÇOS





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

**VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.03.2**  
Processo Administrativo Nº 2024.05.03.2  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA  
Data de Publicação: 06/05/2024 11:34:18

TOTAL DO PROCESSO: **2.661.372,48**

**GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** **75.104.422/0008-82** **2.368.386,48**

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 094 Lance: 2.368.386,48 **Total: 2.368.386,48**

Item: 1 Unidade: UND Marca: Própria Modelo: Próprio

Descrição: MATERIAL DIDÁTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL II - O LIVRO SEMESTRAL E/OU ANUAL, FORMATO APROXIMADO DE 31 X 22 CM/EM 4 CORES , COM NÚMERO DE PÁGINAS APROXIMADO 120 + ENCARTES. COM PICOTE LATERAL. DEVERÁ CONTER UM DIÁRIO DA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE 230 PÁGINAS, BOLSA PRÓPRIA. 1 KIT DO PROFESSOR PROPORCIONAL PARA CADA 8 CRIANÇAS. MANUAL DO PROFESSOR EM 4 CORES. AGENDA, (CARTAZES, MÚSICAS E CONTOS ). INCLUINDO AS FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS. COLEÇÕES APROVADAS: APRENDE BRASIL- POSITIVO - ENTRELINHAS- OPET - FEITO CRIANÇA-OPET.

Quantidade: 1.249 Val. Ref.: 435,87 **Valor Unit.: 261,52** Total Item: 326.638,48

Item: 2 Unidade: UND Marca: Própria Modelo: Próprio

Descrição: MATERIAL DIDÁTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL III - O LIVRO SEMESTRAL E/OU ANUAL, FORMATO APROXIMADO DE 31 X 22 CM/EM 4 CORES , COM NÚMERO DE PÁGINAS APROXIMADO 110 + ENCARTES. DEVERÁ CONTER UM DIÁRIO DA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE 230 PÁGINAS, BOLSA PRÓPRIA. 1 KIT DO PROFESSOR PROPORCIONAL PARA CADA 8 CRIANÇAS. MANUAL DO PROFESSOR EM 4 CORES, AGENDA, (CARTAZES, MÚSICAS E CONTOS). INCLUINDO AS FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS. COLEÇÕES APROVADAS: APRENDE BRASIL- POSITIVO - ENTRELINHAS- OPET - FEITO CRIANÇA-OPET.

Quantidade: 2.279 Val. Ref.: 462,68 **Valor Unit.: 277,60** Total Item: 632.650,40

Item: 3 Unidade: UND Marca: Própria Modelo: Próprio

Descrição: MATERIAL DIDÁTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL IV - O LIVRO SEMESTRAL E/OU ANUAL, FORMATO APROXIMADO DE 31 X 22 CM/EM 4 CORES , COM NÚMERO DE PÁGINAS APROXIMADO 110 + ENCARTES. DEVERÁ CONTER UM DIÁRIO DA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE 230 PÁGINAS, BOLSA PRÓPRIA. 1 KIT DO PROFESSOR PROPORCIONAL PARA CADA 8 CRIANÇAS. MANUAL DO PROFESSOR EM 4 CORES, AGENDA, (CARTAZES, CONTOS E MÚSICAS). INCLUINDO AS FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS. COLEÇÕES APROVADAS: APRENDE BRASIL- POSITIVO - ENTRELINHAS- OPET - FEITO CRIANÇA-OPET. INCLUINDO AS FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS.

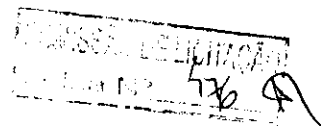
Quantidade: 2.589 Val. Ref.: 462,68 **Valor Unit.: 277,60** Total Item: 718.706,40

Item: 4 Unidade: UND Marca: Própria Modelo: Próprio

Descrição: MATERIAL DIDÁTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL V - O LIVRO SEMESTRAL E/OU ANUAL, FORMATO APROXIMADO DE 31 X 22 CM/EM 4 CORES , COM NÚMERO DE PÁGINAS APROXIMADO 110 + ENCARTES. DEVERÁ CONTER UM DIÁRIO DA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE 230 PÁGINAS, BOLSA PRÓPRIA. 1 KIT DO PROFESSOR PROPORCIONAL PARA CADA 8 CRIANÇAS. MANUAL DO PROFESSOR EM 4 CORES, AGENDA, (CARTAZES, CONTOS E MÚSICAS). INCLUINDO AS FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS. COLEÇÕES APROVADAS: APRENDE BRASIL- POSITIVO - ENTRELINHAS- OPET - FEITO CRIANÇA-OPET.

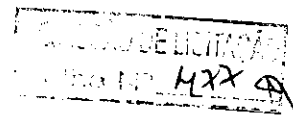
Quantidade: 2.487 Val. Ref.: 462,68 **Valor Unit.: 277,60** Total Item: 690.391,20

**CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO** **51.911.128/0001-48** **292.986,00**



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

| <b>LOTE 2</b>  | <b>Quant.: 1</b>  | <b>Num: 071</b>            | <b>Lance: 292.986,00</b> | <b>Total: 292.986,00</b> |
|--|-------------------|----------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Item: 1  | Unidade: UND      | Marca: EDITORA DINAMICA    | Modelo:                  |                          |
| Descrição: MATERIAL DIDÁTICO EJA I -PROFESSOR- VOLUME UNICO-ETAPA 01 -NÚMERO DE PÁGINAS 296<br>FORMATO DO LIVRO: 27.5CM X 20.5CM (FECHADO); CAPA: 4X0 CORES – PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO 4X4<br>CORES – PAPEL OFFSET 75 GRS; ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-47-78<br>– PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO – EDITORA DINÂMICA.       |                   |                            |                          |                          |
| Quantidade: 5  | Val. Ref.: 283,33 | <b>Valor Unit.: 282,00</b> | Total Item: 1.410,00     |                          |
| Item: 2  | Unidade: UND      | Marca: EDITORA DINAMICA    | Modelo:                  |                          |
| Descrição: MATERIAL DIDÁTICO EJA I -ALUNO - ETAPA 01 (1º, 2º,3º ANOS) - VOLUME UNICO.NÚMERO DE<br>PÁGINAS: 296. FORMATO DO LIVRO: 27,5CM X 20,5CM; CAPA: 4X0 CORES – PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO:<br>4X4 CORES – PAPEL OFFSET 75 GRS. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-<br>37-8 PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO – EDITORA DINÂMICA. |                   |                            |                          |                          |
| Quantidade: 60   | Val. Ref.: 283,33 | <b>Valor Unit.: 282,00</b> | Total Item: 16.920,00    |                          |
| Item: 3  | Unidade: UND      | Marca: EDITORA DINAMICA    | Modelo:                  |                          |
| Descrição: MATERIAL DIDÁTICO EJA II -ALUNO - ETAPA 02(4º, 5º ANOS)- VOLUME UNICO .NÚMERO DE<br>PÁGINAS:276. FORMATO DO LIVRO: 27,5CM X 20,5CM; CAPA: 4X0 CORES – PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO:<br>4X4 CORES – PAPEL OFFSET 75 GRS. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-<br>37-8 PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO – EDITORA DINÂMICA.     |                   |                            |                          |                          |
| Quantidade: 140  | Val. Ref.: 283,33 | <b>Valor Unit.: 282,00</b> | Total Item: 39.480,00    |                          |
| Item: 4  | Unidade: UND      | Marca: EDITORA DINAMICA    | Modelo:                  |                          |
| Descrição: MATERIAL DIDÁTICO EJA II -PROFESSOR- VOLUME UNICO-ETAPA 02 -NÚMERO DE PÁGINAS 276<br>FORMATO DO LIVRO: 27.5CM X 20.5CM (FECHADO); CAPA: 4X0 CORES – PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO 4X4<br>CORES – PAPEL OFFSET 75 GRS; ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-47-78<br>– PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO – EDITORA DINÂMICA.      |                   |                            |                          |                          |
| Quantidade: 6  | Val. Ref.: 280,00 | <b>Valor Unit.: 280,00</b> | Total Item: 1.680,00     |                          |
| Item: 5  | Unidade: UND      | Marca: EDITORA DINAMICA    | Modelo:                  |                          |
| Descrição: MATERIAL DIDÁTICO EJA III -PROFESSOR- VOLUME UNICO-ETAPA 03 -NÚMERO DE PÁGINAS 312<br>FORMATO DO LIVRO: 27.5CM X 20.5CM (FECHADO); CAPA: 4X0 CORES – PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO 4X4<br>CORES – PAPEL OFFSET 75 GRS; ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-47-78<br>– PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO – EDITORA DINÂMICA.     |                   |                            |                          |                          |
| Quantidade: 13   | Val. Ref.: 283,33 | <b>Valor Unit.: 282,00</b> | Total Item: 3.666,00     |                          |
| Item: 6  | Unidade: UND      | Marca: EDITORA DINAMICA    | Modelo:                  |                          |
| Descrição: MATERIAL DIDÁTICO EJA III -ALUNO - ETAPA 03(6º,7º ANOS)- VOLUME UNICO .NÚMERO DE<br>PÁGINAS: 312. FORMATO DO LIVRO: 27,5CM X 20,5CM; CAPA: 4X0 CORES – PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO:<br>4X4 CORES – PAPEL OFFSET 75 GRS. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-<br>37-8 PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO – EDITORA DINÂMICA.    |                   |                            |                          |                          |
| Quantidade: 333  | Val. Ref.: 283,33 | <b>Valor Unit.: 282,00</b> | Total Item: 93.906,00    |                          |
| Item: 7  | Unidade: UND      | Marca: EDITORA DINAMICA    | Modelo:                  |                          |
| Descrição: MATERIAL DIDÁTICO EJA IV -PROFESSOR- VOLUME UNICO-ETAPA 04 -NÚMERO DE PÁGINAS 320<br>FORMATO DO LIVRO: 27.5CM X 20.5CM (FECHADO); CAPA: 4X0 CORES – PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO 4X4<br>CORES – PAPEL OFFSET 75 GRS; ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-47-78<br>– PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO – EDITORA DINÂMICA.      |                   |                            |                          |                          |
| Quantidade: 16   | Val. Ref.: 283,33 | <b>Valor Unit.: 282,00</b> | Total Item: 4.512,00     |                          |
| Item: 8  | Unidade: UND      | Marca: EDITORA DINAMICA    | Modelo:                  |                          |



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Descrição: MATERIAL DIDÁTICO EJA IV -ALUNO - ETAPA 04(8º, 9º ANOS)- VOLUME UNICO.NÚMERO DE PÁGINAS: 320. FORMATO DO LIVRO: 27,5CM X 20,5CM; CAPA: 4X0 CORES – PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO: 4X4 CORES – PAPEL OFFSET 75 GRS. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-37-8 PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO – EDITORA DINÂMICA.

Quantidade: 466

Val. Ref.: 283,33

Valor Unit.: 282,00

Total Item: 131.412,00

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA



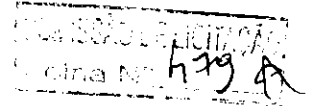
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROCESSO LICITAC  
Nº 478/07

# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

**Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2024.05.03.2.** A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão N° 2024.05.03.2, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO inscrito no CNPJ nº 51.911.128/0001-48 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 292.986,00 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e seis reais) e GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA inscrito no CNPJ nº 75.104.422/0001-06 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 2.368.386,48 (dois milhões trezentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: [bllcompras.com](http://bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 24 de Maio de 2024, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

## EXTRATO DE CONTRATO

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13.008/2023-CP

Contratante e signatário: Secretaria de Educação, Patrícia Augusto Brasil Barbosa, Ordenador de Despesas da Secretaria. Extrato de Contrato da Concorrência Pública nº 13.008/2023-CP, cujo objeto: Construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental localizado na margem da rodovia CE 282, Conjunto Gama, Icó/CE. Contratada e signatário: A.A. Lima Ltda (New Service), Aldenira Alves de Lima. Valor: R\$ 4.825.960,89. Prazo de execução: 02 (dois) anos. Prazo de Duração: 02 (dois) anos. Data da assinatura: 14/05/2024.

## EXTRATO DE CONTRATO

## Concorrência Pública nº 13.006/2023-CP

Contratante e signatário: Secretaria de Educação, Patrícia Augusto Brasil Barbosa. Extrato de Contrato da Concorrência Pública nº 13.006/2023-CP, cujo objeto: Construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizado na Rua Evilário Barbosa, Entrada Principal, s/n, Sítio Santa Cruz, Distrito de Pedrinhas, Icó/CE, conforme planilhas, projetos e cronogramas em anexo. Contratada e signatário: Construtora Astral Ltda, Alexandre Mendes de Oliveira. Valor: R\$ 9.017.251,23. Prazo de execução: 02 (dois) anos. Prazo de Duração: 02 (dois) anos. Data da Assinatura: 09/05/2024.

## EXTRATO DE CONTRATO

## Concorrência Pública nº 13.007/2023-TP

Contratante e signatário: Secretaria de Educação, Patrícia Augusto Brasil Barbosa. Extrato de Contrato da Concorrência Pública nº 13.007/2023-TP, cujo objeto: Construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental com 13 salas padrão FNDE, localizada do Distrito de Icozinho, Icó/CE; Contratada: GN Botão Ltda, Gustavo Nogueira Botão. Valor: R\$ 8.541.120,84. Prazo de execução: 02 (dois) anos. Prazo de Duração: 02 (dois) anos. Data da assinatura: 23/04/2024.

## EXTRATO DE CONTRATO

## Concorrência Pública nº 13.007/2023-TP

Contratante e signatário: Secretaria de Educação, Patrícia Augusto Brasil Barbosa. Extrato de Contrato da Concorrência Pública nº 13.007/2023-TP, cujo objeto: Construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental com 13 salas padrão FNDE, localizada do Distrito de Icozinho, Icó. Contratada e signatário: GN Botão Ltda, Gustavo Nogueira Botão. Valor: R\$ 8.541.555,46. Prazo de execução: 02 (dois) anos. Prazo de Duração: 02 (dois) anos. Data da assinatura: 23/04/2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13.008/2023 - CP

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto: Construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental localizado na margem da rodovia CE 282, Conjunto Gama, Icó/CE, conforme planilhas, projetos e cronogramas em anexo, do edital parte integrante deste Processo vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de licitação Concorrência Pública Nº 13.008/2023 - CP, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado dia 14/05/2024 em favor da: A.A. Lima Ltda. CNPJ: 12.373.455/0001-31, no valor total de R\$ 4.825.960,89.

PATRICIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA  
Ordenadora de Despesas

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13.007/2023- CP

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto: Construção de uma escola municipal de ensino fundamental com 13 salas padrão FNDE, localizada do Distrito de Icozinho, Icó/CE, conforme anexos do edital integrante deste Processo vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de licitação Concorrência Pública Nº 13.007/2023 - CP, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor da: GN Botão Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.385.744/0001-98, no valor global de R\$ 8.541.555,46. Data da assinatura: 23/04/2024.

PATRICIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA  
Ordenadora de Despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62024PIFME

CONTRATANTE: Município de Ipu - Secretaria de Educação, instituição de direito público interno, com endereço à Rua Coronel Liberalino, S/N, Centro, Ipu, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 30.845.526/0001-33. CONTRATADA: EMPIRE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.918.048/0001-96 e inscrição Estadual sob o nº 07.024.214-3, situada no endereço: Avenida Oliveira Paiva, nº 1520, Sala 18, Bairro - Cidade dos Funcionários, Fortaleza, Ceará. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 0062024PIFME, e conforme artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21. OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos voltados ao EJA (Educação de Jovens e Adultos), Ensino Infantil e Ensino Fundamental I e II, da rede Municipal de Ensino de Ipu-CE. VALOR: R\$ 8.066.432,00 (Oito Milhões, Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais). PRAZOS: validade do contrato será de 12 (doze) meses. ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipu na Dotação Orçamentária da Secretaria de Educação - Manutenção da Educação Básica do Município sob o nº 06.01.1236100422.010 - 3.3.90.30.00, Secretaria de Educação - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%; sob o nº 06.02.1236100482.019 - 3.3.90.30.00. Fonte de Recurso: 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos, 1.550.0000.00 - Transferência do Salário Educação 1.540.0000.000 - Transferência do FUNDEB - Imposto 30%. DATA DO CONTRATO: Ipu/CE, 15 de Maio de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: EMPIRE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - Francisco Rayanderson Lima Costa - Sócio Administrador. Ipu-CE, 15 de Maio de 2024. Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012/2024

Objeto: Aquisição de oxigênio e de ar comprimido medicinal, para atender as necessidades do Sistema de Saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Iracema. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-012/2024. Tipo: Menor Preço (Por Lote). Forma de Disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a Entrega das Propostas comerciais dar-se-á até o dia 12 de Junho de 2024, às 08h (Horário de Brasília). O Edital está disponível nos Sítios: <https://bil.org.br/> (local de realização do pregão), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou [www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php).

Iracema-CE, 24 de Maio de 2024.  
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-011/2024

Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades de manutenção das ações e atividades do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC (integral), de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Iracema. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-011/2024. Tipo: Menor Preço (Por Lote). Forma de Disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a Entrega das Propostas Comerciais dar-se-á até o dia 11 de Junho de 2024, às 08h (Horário de Brasília). O Edital está disponível nos Sítios: <https://bil.org.br/> (local de realização do pregão), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou [www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php).

Iracema-CE, 24 de Maio de 2024.  
FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23.11.01/CP

Aviso de Abertura das Propostas de Preços. A Agente de Contratação I da Prefeitura Municipal de Itaipococa comunica aos interessados que a Abertura das Propostas de Preços da Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 23.11.01/CP, que tem como OBJETO: Requalificação e construção de Unidade de Pronto Atendimento-UPA e de Centro de Atenção Psicossocial-CAPSII no Município de Itaipococa-CE- MAPP 2454, realizar-se-á no dia 28 de Maio de 2024, às 08h.

Itaipococa-CE, 24 de Maio de 2024.  
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES  
Agente de Contratação I

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.06.01/PE

O(A) Secretaria de Educação Básica, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 10h, do dia 11 de Junho de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2tecnologia.com.br/>, Pregão Nº 24.06.01/PE. Objeto: Aquisição de material didático suplementar em conformidade com as matrizes de referências do SAEB alinhados a BNCC e as competências socioemocionais destinados aos alunos e professores das turmas do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano) e Ensino Fundamental II (anos finais 8º e 9º ano), das instituições públicas que integram a rede municipal de ensino de Itaipococa. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2tecnologia.com.br/> - <https://www.itaipococa.ce.gov.br/>. Informações pelo Telefone: (88) 3631-5950 ou no Endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195, São Sebastião, CEP: 62508-170, Itaipococa - CE.

Itaipococa-CE, 24 de Maio de 2024.  
OSÉIAS LUIS IRINEU  
Pregoeiro(a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2024 - SEDUC

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE-002/2024 - SEDUC. Objeto: contratação dos serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino fundamental e ensino médio do Município de Jaguaratama/CE, deste Município, e, em conformidade com as quantidades constantes do anexo I do Edital. Tipo: menor preço por lote. Forma de disputa: aberto e fechado. O Agente de Contratação da PMJ comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 13.06.2024 às 08:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link - acesso público e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Jaguaratama/CE, 24 de maio de 2024  
MIKAIL RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Agente de Contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.03.2

A Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2024.05.03.2, sendo o seguinte: Licitantes Vencedores - Carlos Alberto Elizario de Oliveira L Filho inscrito no CNPJ nº 51.911.128/0001-48 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 292.986,00 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e seis reais) e Gráfica e Editora Posigraf Ltda inscrito no CNPJ nº 75.104.422/0001-06 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 2.368.386,48 (dois milhões trezentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: [bilcompras.com](http://bilcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte - CE, 24 de maio de 2024.  
IARA PEREIRA DE SOUSA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-001/2024 - SECSA

Concorrência Eletrônica Nº CE-001/2024 - SECSA. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a execução da reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS da localidade da Várzea do Cobra Posto Vicente Gomes, Zona Rural, deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Saúde, conforme caderno de encargos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, especificações técnicas, relatório fotográfico, projetos (peças gráficas) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo. Forma de execução: indireta. Tipo: menor preço global. Forma de disputa: aberto e fechado. O Agente de Contratação comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 12.06.2024 às 08:00 horas (horário de Brasília). O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link - acesso público e [www.tce.ce.gov.br/](http://www.tce.ce.gov.br/).

Limoeiro do Norte - CE, 24 de Maio de 2024  
FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA  
Agente de Contratação



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 2024.05.20.002.** A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 27 de Maio de 2024 às 09h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação. A integral do Edital poderá ser obtida junto ao site [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), [www.licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br) e [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), ou no seguinte endereço na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE. A data de abertura do certame será dia 04 de Julho de 2024, às 09h00min, estará realizando Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço por empreitada por preço global, tombada sob o N.º 2024.05.20.002, com fins a Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município Camocim – CE. As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações pelo fone: (88) 3621-7075. Camocim/CE, 24 de maio de 2024. Larissa Setúbal Monteiro Guimarães – Agente de Contratação.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agrário e Pesca - Aviso de Publicação da Concorrência Eletrônica Nº 00.001/2024-CE.** A Prefeitura Municipal de Chaval-CE, por meio do Agente de Contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Concorrência Eletrônica Nº 00.001/2024-CE, que tem como objeto contratação de empresa especializada para execução dos serviços de roço, capina e poda do Município de Chaval/CE. Esta Licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site <https://www.licitachavalce.com.br>, <https://chaval.ce.gov.br> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site LICITACHAVAl dar-se-á até às 09h30min do dia 12/06/2024. Abertura das Propostas: 12/06/2024 às 09h35min. Início da Disputa de Lances às 10h00min dia 12/06/2024 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: [licitacaochavalce@hotmail.com](mailto:licitacaochavalce@hotmail.com). Francisco Junior Pereira Araujo – Agente de Contratação. Prefeitura Municipal de Chaval, 24 de maio de 2024.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Pregão Eletrônico Nº 0011/2024 - SECULT - Tipo: Menor Preço.** A Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, tel (85) 4042 – 5520, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 0011/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de organização, promoção e execução de eventos esportivos (torneio do Município, campeonato de férias e liga de campo) de acordo com o calendário esportivo de 2024 definido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, sendo o Início de recebimento de propostas no dia 27/05/2024 a partir das 12:00hs; Fim de recebimento de propostas no dia 13/06/2024 até às 08:00h e Início da Sessão no dia 13/06/2024 às 08:30hs (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), no portal de licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), no site da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce: <https://www.quixere.ce.gov.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a partir da data desta publicação. Quixeré – Ce, 27 de maio de 2024. José Eucimar de Lima – Agente de Contratação/Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA 11 DE JUNHO 2024 ÀS 09 HORAS ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.004/2024-PE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM - CE. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.BLLCOMPRAS.COM](http://WWW.BLLCOMPRAS.COM) E [HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/). UMIRIM/CE, 24 DE MAIO DE 2024. FRANKI CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO - ORDENADOR DE DESPESAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07.004/2024-SME APÓS CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS. A AUTORIDADE COMPETENTE, SR(A). DIDIER DANTAS CAVALCANTE, HOMOLOGA A ADJUDICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07.004/2024-SME, CONFORME INDICADO NO QUADRO ABAIXO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA AS COZINHAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE, HOMOLOGADO EM 08/04/2024, PARA: MACRUZ COMERCIAL EIRELI, PELO VALOR DE R\$ 54.463,40 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). UMIRIM, – DIDIER DANTAS CAVALCANTE – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE UMIRIM/CE.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, AUTUADA SOB O Nº 2024.05.10.001P CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 18 (DEZOITO) VEÍCULOS E 30 (TRINTA) MOTOS SEM CONDUTOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. SENDO O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 28/05/2024 ÀS 12HS30MIN ATÉ 12/06/2024 ÀS 07HS30MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 12/06/2024 ÀS 07HS30MIN, E A FASE DE DISPUTA DE LANCE NO DIA 12/06/2024 ÀS 09HS30MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DE 08:00 ÀS 12:00H, NO SITE [HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://licitacoes.tce.ce.gov.br/) E NO PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, NO SITE [WWW.BLLCOMPRAS.COM](http://WWW.BLLCOMPRAS.COM), PARA VERIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO E ALTERAÇÕES POSTERIORES. INFORMAÇÕES PELO FONE: (88) - 3549 1020, OU NO ENDEREÇO AV. MARIA LUIZA LEITE SANTOS, S/N, BULANDEIRA. TARRAFAS - CE. 24 DE MAIO DE 2024. LUIZ ALVES MATIAS – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL ICAPUÍ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.04.04.01 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – CNPJ: 10.393.593/0001-57, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATADA: F T S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - EPP – CNPJ: 23.492.879/0001-31. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO MURO E ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, E DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. LEGALIDADE: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 276.300,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.02.27.812.0025.1.052. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08 (OITO) MESES. DATA: ICAPUÍ-CE, 20 DE MAIO DE 2024. ASSINATURAS: JOSÉ WELLINGTON ROCHA DA SILVA, PELA CONTRATANTE E SÁVIO GURGEL NOGUEIRA E SILVA PELA CONTRATADA.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2024.05.03.2.** A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2024.05.03.2, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – CARLOS ALBERTO OLIVEIRARIO DE OLIVEIRA L FILHO inscrito no CNPJ nº 51.911.128/0001-48 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 292.986,00 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e seis reais) e GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA inscrito no CNPJ nº 75.104.422/0001-06 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 2.368.386,48 (dois milhões trezentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: [bllcompras.com](http://bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 24 de Maio de 2024, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Extrato de Contratação Direta - Processo nº 2024.04.17.02FG.** Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor Caio Brito para realização de show em praça pública, nas festividades comemorativas à festa de aniversário do Município de Salitre/CE. Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 24 de maio de 2024. Alexandre de Souza Rocha. Ordenador(a) de Despesas. Proponente: Caio Brito Producoes LTDA. CNPJ/MF Nº 46.266.140/0001-07. Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



# INTERNACIONAL

Ucrânia. O presidente dos Estados Unidos, Joe Biden, reforçou neste fim de semana que não tem planos de enviar soldados norte-americanos para lutar contra os russos na Ucrânia. Biden declarou que o país não quer se envolver nesse conflito, mas nos mantém firmes com a Ucrânia e distanciamos com eles", ressaltou o presidente.

## Copo de brasileiro refém do Hamas é sepultado em Israel

### Michel Nisenbaum foi sequestrado pelo Hamas nos ataques de 7 de outubro e teve o corpo encontrado por militares no final da última semana

O corpo do israelo-brasileiro Michel Nisenbaum, que estava entre os reféns do grupo radical islâmico Hamas, foi sepultado neste domingo, 26, na cidade de Ashkelon, em Israel. O brasileiro foi uma das três vítimas fatais recuperadas pelo exército de Benjamin Netanyahu na última sexta-feira, 24. Nisenbaum tinha 59 anos e, segundo os militares, foi morto ainda no dia 7 de outubro, quando houve o ataque que desencadeou a escalada de violência entre Israel e Hamas em Gaza. Centenas de pessoas marcharam no cortejo fúnebre que deu adeus ao brasileiro.



Michel Nisenbaum, 59, nasceu em Niterói, mas morava na cidade israelense de Sderot

Em dezembro do ano passado, a irmã da vítima compareceu a uma audiência no Senado Federal que debatia uma guerra no Oriente Médio. Na ocasião, ela descreveu a dor da família por não ter notícias de Nisenbaum desde que o Hamas perpetrou o ataque em outubro. "Nós estamos com uma dor na nossa alma. O nosso coração está pingando sangue. Eu não tenho palavras para poder explicar o que está se passando com toda a nossa família. A nossa mãe, a todo tempo, chora, e ninguém tem palavras para consolá-la", lamentou Mary Shohat.

No mesmo momento, Shohat detalhou que o irmão falou pela última vez com a filha Her Maluf, no dia dos fatos para que ele buscasse a meta em uma base militar. Depois disso a filha tentou telefonar para diversas vezes, mas não obteve retorno do pai. "Quem respondeu ao telefone foram os terroristas que gritaram com ela em árabe", relatou Nisenbaum

nascido na cidade de Niterói, mas morava em Sderot e trabalhava como técnico em computação. Era pai de duas meninas e avô de cinco netos. Depois do desaparecimento, o computador utilizado por ele foi encontrado na Faixa de Gaza e o carro que dirigia foi localizado carbonizado em uma estrada.

Antes mesmo da família falar com o Senado, o embaixador do Brasil em Israel, Frederico Meyer, já havia comunicado o caso e garantido que as autoridades estavam fazendo "tudo ao seu alcance para ajudar na libertação do brasileiro e dos demais reféns". Após a confirmação do óbito, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou ter rece-

bido a notícia com "imensa tristeza". "Conheci sua irmã e filha, e sei do amor imenso que sua família tinha por ele. Minha solidariedade aos familiares e amigos de Michel", disse Lula. "O Brasil continuará lutando, e seguiremos engajados aos esforços para que todos os reféns sejam libertados, para que tenhamos um cessar-fogo e a paz para os povos de Israel e da Palestina", acrescentou o chefe do Executivo nacional nas redes sociais.

Além do brasileiro, também foram recuperados os corpos de Hanan Yablonka e Orion Hernandez Radoux, que tinham 42 e 30 anos, respectivamente. Ambos foram mortos no festival de música Nova, que ocorria próximo a Gaza. A identi-

ficção foi feita pelo Instituto Iorense Nacional de Israel e pela polícia israelense.

### A guerra

Com o ataque do dia 7 de outubro, o Hamas tirou a vida de cerca de 1.200 pessoas e sequestrou mais de 250 indivíduos. De acordo com a mídia internacional, ainda há 121 reféns. Em resposta, Israel lançou uma operação em Gaza que, até o momento, já matou pelo menos 35.800 palestinos, segundo o Ministério da Saúde local. Uma autoridade egípcia informou à CNN que as negociações para que haja um cessar-fogo na região, que enfrenta uma grave crise humanitária, deverão ser retomadas na terça-feira, 28, no Cairo.

Após o grande deslizamento de terra que ocorreu em Papua-Nova Guiné na última sexta-feira, 24, o grupo humanitário CARE Austrália acredita que mais de 4 mil pessoas possam ter sido afetadas pela tragédia, uma vez que quase essa quantidade de indivíduos vivia na zona onde os fatos ocorreram e o número de pessoas afetadas pode ser ainda maior devido ao fato de que a área era "um local de refúgio para os deslocados por conflitos" em outras regiões próximas.

Autoridades do país também alertaram que centenas de pessoas podem ter falecido em decorrência do deslizamento, que fez com que a lama cobrisse as residências da aldeia de Kaitalam, na província de Enga, em um horário no qual a maior parte da população estava dormindo. Em um outro episódio, que aconteceu em seis aldeias na região de Malitaka, a estimativa do Departamento de Relações Exteriores e Comércio da Austrália é que mais de 300 pessoas tenham perdido a vida.

Conforme os dados da Organização Internacional para as Migrações das Nações Unidas (OIM), há a possibilidade de que o caso tenha deixado 670 falecidos no país. "A estimativa agora é de mais

de 150 casas soterradas", revelou o chefe do órgão Papua-Nova Guiné, Serhan Akitopot, ressaltando que o deslizamento superou muito as expectativas.

Até este domingo, 26, apenas quatro corpos haviam sido recuperados pelas autoridades. A tragédia também forçou o deslocamento de pelo menos mil pessoas. A CARE Austrália detalha que o deslizamento deixou detritos de até 100 metros de altura em 200 quilômetros quadrados e cortou o acesso à estrada, o que representa um obstáculo relevante para os esforços de resgate. A Australian Broadcasting informou que helicópteros estavam sendo utilizados para chegar ao local. O primeiro-ministro do país confirmou que funcionários especializados em desastre, a Força de Defesa e o Departamento de Obras e Rodovias estão envolvidos nas operações de socorro e recuperação.

O país em questão, localizado na Oceania, frequentemente registra fortes chuvas. No entanto, em 2024, as precipitações e inundações estão ainda mais intensas do que o comum. No último mês de março, por exemplo, 23 pessoas perderam suas vidas em um outro deslizamento de terra.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024** - Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, Ceará. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza em geral. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00. Data de abertura de propostas: 28 de maio de 2024, às 14h.

**EDITAL DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTA** - Aviso de Impedimento nº 001/2024. Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial e elétrica. Valor estimado: R\$ 500.000,00. Data de abertura de propostas: 28 de maio de 2024, às 14h.

**EDITAL DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMBUÍ** - Edital de Licitação nº 001/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza em geral. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00. Data de abertura de propostas: 28 de maio de 2024, às 14h.

**EDITAL DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORORO** - Aviso de Impedimento nº 001/2024. Objeto: Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial e elétrica. Valor estimado: R\$ 500.000,00. Data de abertura de propostas: 28 de maio de 2024, às 14h.

**EDITAL DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA** - Edital de Licitação nº 001/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza em geral. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00. Data de abertura de propostas: 28 de maio de 2024, às 14h.

**EDITAL DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA** - Edital de Licitação nº 001/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza em geral. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00. Data de abertura de propostas: 28 de maio de 2024, às 14h.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE COOPERATIVAS DO CARIACI** - Convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Data de realização: 28 de maio de 2024, às 14h.

**EDITAL DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPUI** - Edital do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Predial e Elétrica. Valor estimado: R\$ 500.000,00. Data de abertura de propostas: 28 de maio de 2024, às 14h.

**EDITAL DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA** - Edital do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Predial e Elétrica. Valor estimado: R\$ 500.000,00. Data de abertura de propostas: 28 de maio de 2024, às 14h.

**EDITAL DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA** - Edital do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Predial e Elétrica. Valor estimado: R\$ 500.000,00. Data de abertura de propostas: 28 de maio de 2024, às 14h.

**EDITAL DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA** - Edital do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Predial e Elétrica. Valor estimado: R\$ 500.000,00. Data de abertura de propostas: 28 de maio de 2024, às 14h.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024** - Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, Ceará. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza em geral. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00. Data de abertura de propostas: 28 de maio de 2024, às 14h.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024** - Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, Ceará. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza em geral. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00. Data de abertura de propostas: 28 de maio de 2024, às 14h.

**ITA INDUSTRIAIS TURISMO E AGRICULTURA S.A. (CNPJ: 07.621.626/0001-64 / NIRE: 23.300.006.739)** - Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária. Data de realização: 28 de maio de 2024, às 14h.

**CSA PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ: 23.433.478/0001-27 / NIRE: 23.300.042.255)** - Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária. Data de realização: 28 de maio de 2024, às 14h.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024** - Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, Ceará. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza em geral. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00. Data de abertura de propostas: 28 de maio de 2024, às 14h.

**EDITAL DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA** - Edital de Licitação nº 001/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza em geral. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00. Data de abertura de propostas: 28 de maio de 2024, às 14h.

**EDITAL DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA** - Edital de Licitação nº 001/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza em geral. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00. Data de abertura de propostas: 28 de maio de 2024, às 14h.



e encaminhado para o Colegiado de Segunda Instância para reexame necessário, nos termos do art. 263 da Lei Complementar nº 93/2013, protocolado pela Senhora Maria Doneta Leite de Moraes, a qual solicita impugnação de IPTU dos imóveis de inscrições nº 1048076; 1048079; 1048080; 1048081; 1048082 situados no loteamento Jardim Buriti e desativação de cadastro imobiliário municipal destes imóvel, tendo em vista a mudança nos limites territoriais, informando que tais imóveis pertencem ao município de Barbalha-CE, conforme lei municipal no 4.945 de março de 2019.

A requerente alega que os imóveis passaram a pertencer ao território do município de Barbalha-CE, e, portanto, o IPTU seria devido a este município. Para comprovar a alegação, anexou aos autos a Lei do Município de Barbalha no 2.397/2019, bem como a declaração emitida pela SEINFRA da Prefeitura de Juazeiro do Norte, em que confirma que os referidos imóveis estão circunscritos no domicílio de Barbalha.

Verificados os pressupostos de admissibilidade da presente peça recursal, conforme Código Tributário do Município (Lei Complementar Nº 93, de 20 de dezembro de 2013), restam atendidos os requisitos do cabimento, da legitimidade ativa e da tempestividade. Analisado os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, acordam os membros do Colegiado de Segunda Instância - Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em reformar em parte a decisão de primeira instância, deferindo parcialmente o pedido do contribuinte, com a manutenção da exação de IPTU do exercício de 2018 e 2019 dos imóveis de inscrições nº 1048076 / 1048079 / 1048080 e 1048081 e a exoneração da cobrança dos débitos relativos aos exercícios de 2020 a 2023, visto que restou comprovado que o sujeito ativo da obrigação tributária do IPTU dos citados imóveis é o município de Barbalha a partir de 2020, cabendo a desativação dos BCIs no cadastro imobiliário do município de Juazeiro do Norte, e indeferir o pedido do contribuinte para o imóvel de inscrição municipal 1048082, visto a ausência de representação da requerente, nos termos do relatório e votos dos conselheiros, que passam a fazer parte integrante do presente julgado.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de maio de 2024.

SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
 Nº 483

FRANCISCA BENJAMIM GONÇALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

PORTARIA Nº 0419/2024

CÍCERA FURTADO DE FIGUEIREDO

RELATORA

PORTARIA Nº 0419/2024

## AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2024.05.03.2. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2024.05.03.2, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO inscrito no CNPJ nº 51.911.128/0001-48 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 292.986,00 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e seis reais) e GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA inscrito no CNPJ nº 75.104.422/0001-06 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 2.368.386,48 (dois milhões trezentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 24 de Maio de 2024, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024 - CPSMJN

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024 - CPSMJN. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro



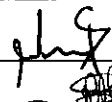
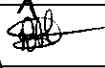



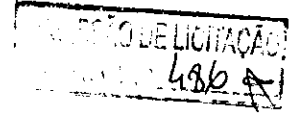
ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.874.887/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Nº 485/A

Pereira da Silva Franca, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de maio de 2024.

| Comissão  |                            |   |
|-----------|----------------------------|---|
| Função    | Nome                       | Assinatura  |
| Pregoeiro | Iara Pereira de Sousa      |  |
| Membro    | Romana Alves Santos        |  |
| Membro    | Ana Régia dos Santos Pinto |   |



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2024.05.03.2, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: as empresas CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO inscrito no CNPJ nº 51.911.128/0001-48 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 292.986,00 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e seis reais) e GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA inscrito no CNPJ nº 75.104.422/0001-06 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 2.368.386,48 (dois milhões trezentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

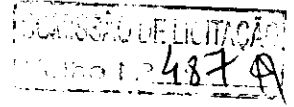
Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 28 de maio de 2024.

Márcia Pereira da Silva Franca  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

# Edital nº 2024.05.03.2/2024



Última atualização 28/05/2024

**Local:** Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 06/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 07/05/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 17/05/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 07974082000114-1-000039/2024 **Fonte:** BLL Compras

## Objeto:

Aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte /CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.241.772,32

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.661.372,46

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

Detalhar





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
489A

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2024.05.03.2. **Objeto:** Aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte /CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** CARLOS ALBERTO ELIZIÁRIO DE OLIVEIRA L FILHO inscrito no CNPJ nº 51.911.128/0001-48 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 292.986,00 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e seis reais) e GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA inscrito no CNPJ nº 75.104.422/0001-06 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 2.368.386,48 (dois milhões trezentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Márcia Pereira da Silva Franca - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

**Data da Homologação:** 28 de maio de 2024.

CONSIDERANDO, a solicitação de pagamento da nota fiscal eletrônica nº10.227 oriunda do contrato nº 18090123, Pregão Eletrônico nº 001/2023, cujo objeto é registro de preços para futuras e eventuais aquisições de poltronas e cadeiras, conforme especificações contidas no Termo de Referência, destinadas aos seguintes setores: sala da presidência, gabinetes dos parlamentares, auditório e demais setores administrativos, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.; e

CONSIDERANDO o recebimento do produto conforme ateste do setor de almoxarifado descrito na NF-e nº 10.227 referente a quarenta e nove poltronas para auditório tendo sido devidamente instalado na nova sede da Câmara Municipal na vigência do contrato; e

CONSIDERANDO que a NF-e não foi encaminhada ao setor de contabilidade para pagamento em tempo hábil para empenho, liquidação e pagamento no exercício de 2023; e

CONSIDERANDO que a despesa especificada não consta nos restos a pagar do exercício de 2023; e

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode se abster de pagar pelos serviços que lhe foram prestados pela empresa contratada, uma vez que a ordem jurídico-constitucional rechaça a vantagem indevida, sob pena de o não pagamento constituir ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública em detrimento do particular; e

CONSIDERANDO, por fim, que reconhece como líquida e certa a dívida abaixo especificada em virtude de ter havido a entrega do produto pela empresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a Contabilidade da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte que proceda com o processo de empenho, liquidação e pagamento da dívida, conforme especificação abaixo:

Favorecido: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 08.458.279/0001-63

Importância a pagar: R\$ 21.168,00 (vinte e um mil cento e sessenta e oito reais)

Dados do produto: Poltronas para auditório (Código 715, QTD 49)

NF-e nº: 000.010.227

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

CAPITÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

**AVISOS E EDITAIS**

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.05.03.2. Objeto: Aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte /CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L. FILHO inscrito no CNPJ nº 51.911.128/0001-48 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 292.986,00 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e seis reais) e GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA inscrito no CNPJ nº 75.104.422/0001-06 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 2.368.386,48 (dois milhões trezentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Márcia Pereira da Silva Franca - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretária Municipal de Educação.

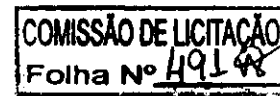
Data da Homologação: 28 de maio de 2024.

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Luis Barbosa da Silva, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.16.1, conforme segue: Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização da manutenção das instalações do Parque de Vaquejada Padre Cicero, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: S A ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.102.225/0001-91. Valor Total: R\$ 90.657,38 (noventa mil seiscientos e cinquenta e sete



Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.05.03.2**  
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Para <educamaislivros@gmail.com>  
Data 29/05/2024 09:40 AM  
Prioridade Mais alta



- CONT CARLOS - Pregão Eletrônico 2024.05.03.2 - Aquisição de Livros - SEDUC.pdf(~265 KB)

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2024.05.03.2

Razão Social: CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO  
CNPJ: 51.911.128/0001-48  
Endereço: Rua Tabelaão Julião. nº 181 A, Presidente Kennedy, Fortaleza/CE

☺ Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2024.05.03.2, cujo objeto é a Aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte /CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência à cláusula 12.1 do Aviso de Dispensa, que trata da garantia de execução do contrato.

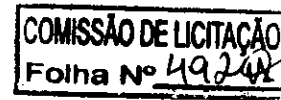
Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

☺ etor de Licitações

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.05.03.2**  
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Para <licitacao.lp@positivo.com.br>  
Data 29/05/2024 09:43 AM  
Prioridade Mais alta



- CONT GRÁFICA - Pregão Eletrônico 2024.05.03.2 - Aquisição de Livros - SEDUC.pdf(~219 KB)

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2024.05.03.2

Razão Social: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA  
CNPJ: 75.104.422/0001-06  
Endereço: Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba/PR

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2024.05.03.2, cujo objeto é a Aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte /CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência à cláusula 12.1 do Aviso de Dispensa, que trata da garantia de execução do contrato.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

etor de Licitações

--



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 4934

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2024.05.29-0002**

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Márcia Pereira da Silva Franca, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO**, estabelecida na Rua Tabelaio Julião. nº 181 A, Presidente Kennedy, Fortaleza - CE, Contato: (85)98635-3188 e E-mail: educamaislivros@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.911.128/0001-48 e C.G.F. sob o n.º -, neste ato representada por Carlos Alberto Elizario de Oliveira, portador(a) do CPF nº 023.047.233-81, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2024.05.03.2**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.05.03.2, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Márcia Pereira da Silva Franca, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte /CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora, na forma discriminada no quadro abaixo:

| Lote : Lote 02 - EJA |   |       |       |                  |                |             |
|----------------------|---|-------|-------|------------------|----------------|-------------|
| Item                 | Especificação   | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo     | Valor unitário | Valor Total |
| 0001                 | MATERIAL DIDÁTICO EJA I -ALUNO - ETAPA 01 (1º, 2º,3º ANOS) - VOLUME UNICO.NÚMERO DE PÁGINAS: 296. FORMATO DO LIVRO: 27,5CM X 20,5CM; CAPA: 4X0 CORES - PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO: 4X4 CORES - PAPEL OFFSET 75 GRS. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-37-8 PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO - EDITORA DINÂMICA. | UND   | 60    | Editora Dinâmica | 282,00         | 16.920,00   |
| 0002                 | MATERIAL DIDÁTICO EJA II -ALUNO - ETAPA 02(4º, 5º ANOS)- VOLUME UNICO .NÚMERO DE PÁGINAS:276. FORMATO DO LIVRO: 27,5CM X 20,5CM; CAPA: 4X0 CORES - PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO: 4X4 CORES - PAPEL OFFSET 75 GRS. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-37-8 PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO - EDITORA DINÂMICA.     | UND   | 140   | Editora Dinâmica | 282,00         | 39.480,00   |
| 0003                 | MATERIAL DIDÁTICO EJA III -ALUNO - ETAPA 03(6º, 7º ANOS)- VOLUME UNICO .NÚMERO DE PÁGINAS: 312. FORMATO DO LIVRO: 27,5CM X 20,5CM; CAPA: 4X0 CORES - PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO: 4X4 CORES - PAPEL OFFSET 75 GRS. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-37-8 PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO - EDITORA DINÂMICA.   | UND   | 333   | Editora Dinâmica | 282,00         | 93.906,00   |



|      |   |     |     |                  |        |                   |
|------|---|-----|-----|------------------|--------|-------------------|
| 0004 | MATERIAL DIDÁTICO EJA IV -ALUNO - ETAPA 04(8º, 9º ANOS)- VOLUME UNICO.NÚMERO DE PÁGINAS: 320. FORMATO DO LIVRO: 27,5CM X 20,5CM; CAPA: 4X0 CORES – PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO: 4X4 CORES – PAPEL OFFSET 75 GRS. ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-37-8 PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO – EDITORA DINÂMICA.   | UND | 466 | Editora Dinâmica | 282,00 | 131.412,00        |
| 0005 | MATERIAL DIDÁTICO EJA I -PROFESSOR- VOLUME UNICO-ETAPA 01 -NÚMERO DE PÁGINAS 296. FORMATO DO LIVRO: 27.5CM X 20.5CM (FECHADO); CAPA: 4X0 CORES – PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO 4X4 CORES – PAPEL OFFSET 75 GRS; ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-47-78 – PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO – EDITORA DINÂMICA.   | UND | 5   | Editora Dinâmica | 282,00 | 1.410,00          |
| 0006 | MATERIAL DIDÁTICO EJA II -PROFESSOR- VOLUME UNICO-ETAPA 02 -NÚMERO DE PÁGINAS 276. FORMATO DO LIVRO: 27.5CM X 20.5CM (FECHADO); CAPA: 4X0 CORES – PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO 4X4 CORES – PAPEL OFFSET 75 GRS; ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-47-78 – PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO – EDITORA DINÂMICA.  | UND | 6   | Editora Dinâmica | 280,00 | 1.680,00          |
| 0007 | MATERIAL DIDÁTICO EJA III -PROFESSOR- VOLUME UNICO-ETAPA 03 -NÚMERO DE PÁGINAS 312. FORMATO DO LIVRO: 27.5CM X 20.5CM (FECHADO); CAPA: 4X0 CORES – PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO 4X4 CORES – PAPEL OFFSET 75 GRS; ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-47-78 – PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO – EDITORA DINÂMICA. | UND | 13  | Editora Dinâmica | 282,00 | 3.666,00          |
| 0008 | MATERIAL DIDÁTICO EJA IV -PROFESSOR- VOLUME UNICO-ETAPA 04 -NÚMERO DE PÁGINAS 320. FORMATO DO LIVRO: 27.5CM X 20.5CM (FECHADO); CAPA: 4X0 CORES – PAPEL CARTÃO 250 GRS; MIOLO 4X4 CORES – PAPEL OFFSET 75 GRS; ACABAMENTO: LOMBADA QUADRADA COLA PUR; ISBN: 978-65-87101-47-78 – PROJETO EJA : A CAMINHO DO CONHECIMENTO – EDITORA DINÂMICA.  | UND | 16  | Editora Dinâmica | 282,00 | 4.512,00          |
|      |   |     |     |                  |        | <b>292.986,00</b> |

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 07    | 01         | 12.361.0023.2.044.0000 | 33903000            |

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

##### **7.1 - Preço**

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 292.986,00 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e seis reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### **7.2 - Forma de Pagamento**

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### **7.3 - Prazo de Pagamento**

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

##### **7.4 - Condições de Pagamento**

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;



- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
  - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.



11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.



12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO


16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

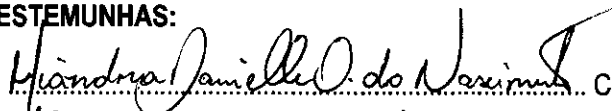
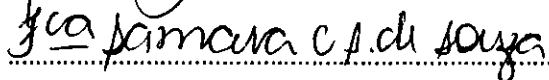
Juazeiro do Norte/CE, 29 de Maio de 2024.

  
Márcia Pereira da Silva Franca  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

CARLOS ALBERTO ELIZIARIO Assinado de forma digital por CARLOS  
DE OLIVEIRA LIMA ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA  
FILHO:02304723381 LIMA FILHO:02304723381  
Dados: 2024.05.29 11:09:56 -03'00'

CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1.  Mariana Danielle O. do Nascimento CPF 03614399360
2.  Joa. Jarmara C. P. de Souza CPF 835363373-68



**CONTRATO Nº 2024.05.29-0003**

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Márcia Pereira da Silva Franca, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, estabelecida na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba - PR, Contato: (41)99255-8237 e E-mail: licitacao.lp@positivo.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.104.422/0008-82 e C.G.F. sob o n.º -, neste ato representada por Juliano Jorge Favorito, portador(a) do CPF nº 026.938.029-97, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2024.05.03.2**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.05.03.2, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Márcia Pereira da Silva Franca, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte /CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora, na forma discriminada no quadro abaixo:

| Lote : Lote 01 - Educação Infantil |   |       |       |                |                |             |  |
|------------------------------------|---|-------|-------|----------------|----------------|-------------|--|
| Item                               | Especificação   | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo   | Valor unitário | Valor Total |  |
| 0001                               | MATERIAL DIDÁTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL II - O LIVRO SEMESTRAL E/OU ANUAL, FORMATO APROXIMADO DE 31 X 22 CM/EM 4 CORES, COM NÚMERO DE PÁGINAS APROXIMADO 120 + ENCARTES, COM PICOTE LATERAL DEVERÁ CONTER UM DIÁRIO DA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE 230 PÁGINAS, BOLSA PRÓPRIA, 1 KIT DO PROFESSOR PROPORCIONAL PARA CADA 8 CRIANÇAS, MANUAL DO PROFESSOR EM 4 CORES, AGENDA, (CARTAZES, MÚSICAS E CONTOS), INCLUINDO AS FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS. COLEÇÕES APROVADAS: APRENDE BRASIL- POSITIVO - ENTRELINHAS- OPET - FEITO CRIANÇA- OPET. | UND   | 1249  | Aprende Brasil | 261,52         | 326.638,48  |  |
| 0002                               | MATERIAL DIDÁTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL III - O LIVRO SEMESTRAL E/OU ANUAL, FORMATO APROXIMADO DE 31 X 22 CM/EM 4 CORES, COM NÚMERO DE PÁGINAS APROXIMADO 110 + ENCARTES, DEVERÁ CONTER UM DIÁRIO DA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE 230 PÁGINAS, BOLSA PRÓPRIA, 1 KIT DO PROFESSOR PROPORCIONAL PARA CADA 8 CRIANÇAS, MANUAL DO PROFESSOR EM 4 CORES.  | UND   | 2279  | Aprende Brasil | 277,60         | 632.650,40  |  |





|      |   |     |      |                |        |                     |
|------|---|-----|------|----------------|--------|---------------------|
|      | AGENDA, (CARTAZES, MÚSICAS E CONTOS). INCLUINDO AS FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS. COLEÇÕES APROVADAS: APRENDE BRASIL- POSITIVO - ENTRELINHAS- OPET - FEITO CRIANÇA- OPET.  |     |      |                |        |                     |
| 0003 | MATERIAL DIDÁTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL IV - O LIVRO SEMESTRAL E/OU ANUAL, FORMATO APROXIMADO DE 31 X 22 CM/EM 4 CORES, COM NÚMERO DE PÁGINAS APROXIMADO 110 + ENCARTES. DEVERÁ CONTER UM DIÁRIO DA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE 230 PÁGINAS, BOLSA PRÓPRIA. 1 KIT DO PROFESSOR PROPORCIONAL PARA CADA 8 CRIANÇAS. MANUAL DO PROFESSOR EM 4 CORES, AGENDA, (CARTAZES, CONTOS E MÚSICAS). INCLUINDO AS FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS. COLEÇÕES APROVADAS: APRENDE BRASIL- POSITIVO - ENTRELINHAS- OPET - FEITO CRIANÇA- OPET. INCLUINDO AS FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS. | UND | 2589 | Aprende Brasil | 277,60 | 718.706,40          |
| 0004 | MATERIAL DIDÁTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL V - O LIVRO SEMESTRAL E/OU ANUAL, FORMATO APROXIMADO DE 31 X 22 CM/EM 4 CORES, COM NÚMERO DE PÁGINAS APROXIMADO 110 + ENCARTES. DEVERÁ CONTER UM DIÁRIO DA CRIANÇA COM APROXIMADAMENTE 230 PÁGINAS, BOLSA PRÓPRIA. 1 KIT DO PROFESSOR PROPORCIONAL PARA CADA 8 CRIANÇAS. MANUAL DO PROFESSOR EM 4 CORES, AGENDA, (CARTAZES, CONTOS E MÚSICAS). INCLUINDO AS FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES NECESSÁRIAS. COLEÇÕES APROVADAS: APRENDE BRASIL- POSITIVO - ENTRELINHAS- OPET - FEITO CRIANÇA- OPET.   | UND | 2487 | Aprende Brasil | 277,60 | 690.391,20          |
|      |   |     |      |                |        | <b>2.368.386,48</b> |

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

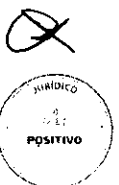
### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.





## CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 07    | 01         | 12.361.0023.2.044.0000 | 33903000            |

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

### 7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 2.368.386,48 (dois milhões trezentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;





b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.





### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



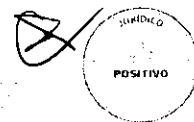
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
  - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.





11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.

12.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

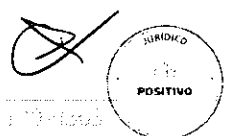
12.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.





12.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

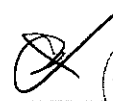

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de Maio de 2024.

Márcia Pereira da Silva Franca  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

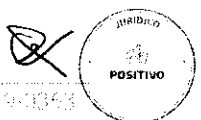
#### CONTRATANTE

JULIANO JORGE Assinado de forma digital por  
JULIANO JORGE  
FAVORITO:02693802997 FAVORITO:02693802997  
02997 Dados: 2024.05.29 15:15:06  
-03'00'

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

|         |  |              |  |       |
|---------|--|--------------|--|-------|
| 1. .... | Documento assinado digitalmente  | ..... CPF .. | Documento assinado digitalmente  | ..... |
|         | EDIELY ARANTES JULIANO MIRANDA<br>Data: 29/05/2024 16:29:33-0300<br>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a> |              | RAFAELLA KRUGER DE SOUZA<br>Data: 29/05/2024 16:37:43-0300<br>Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a> |       |
| 2. .... |  | ..... CPF .. |  | ..... |



DEPOSITOU EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE J  
AGENCIA: 0433-2 CONTA: 46.750-2

| DATA       | NR. DOCUMENTO      | VALOR SAQUE / CHQ BB: | VALOR TOTAL |
|------------|--------------------|-----------------------|-------------|
| 10/06/2024 | 78.001.311.900.326 | 14.649,30             | 14.649,30   |

NOME DO DEPOSITANTE 51911128000148

NR. AUTENTICACAO A.054.499.ADF.872.03C  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: [www.avla.com/br](http://www.avla.com/br) ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12024000107750027305**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), sob o número de documento **020712024000107750027305**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

  
ICP Brasil Associação de Empresas de Infraestrutura  
**Felipe Kac Astrachan**

Apólice de Garantia assinada digitalmente por Felipe Kac Astrachan, conforme MP Nº 2.200-2/2001 de 24.08.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil

São Paulo, 11/06/2024



**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE No.  
12024000107750027305

RAMO  
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.  
107750051785

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14  
 ENDEREÇO: RUA INTERVENTOR FRANCISCO ERIVANO CRUZ 120 BAIRRO: CENTRO  
 CEP: 63010015 CIDADE: JUAZEIRO DO NORTE UF: CE

**DADOS DO TOMADOR**

NOME: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA CPF/CNPJ: 75.104.422/0001-06  
 ENDEREÇO: RUA SENADOR ACCIOLY FILHO 500 BAIRRO: C I C  
 CEP: 81310000 CIDADE: CURITIBA UF: PR

**DADOS DE CORRETAGEM**

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP  
 05.053.741/0001-54 MELLO POSSIEDE CORRETORA DE SEGUROS LTDA 0202011973

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 118.419,33 - cento e dezoito mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e tres centavos

MODALIDADE: PERFORMANCE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

**OBJETO DA GARANTIA**

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO Nº 2024.05.29-0003, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.05.03.2., cujo objeto é a Aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte ICE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora.

O Tomador executará o Objeto através de sua Filial:

Gráfica e Editora Posigraf Ltda.CNPJ/MF nº 75.104.422/0008-82

Endereço: Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade IndustrialCEP 81.310-000 – Curitiba PR

A presente apólice possui cobertura adicional para ações trabalhistas e previdenciárias conforme descrito nas condições especiais.

Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.

**COBERTURAS CONTRATADAS**

| COBERTURA             | IMPORTANCIA SEGURADA | PRÊMIO LÍQUIDO | INÍCIO VIGÊNCIA | FIM DE VIGÊNCIA |
|-----------------------|----------------------|----------------|-----------------|-----------------|
| EXECUTANTE FORNECEDOR | R\$ 118.419,33       | R\$ 518,94     | 29/05/2024      | 29/08/2025      |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

**DADOS DO PRÊMIO**

| CUSTO DO SEGURO            | R\$ |        | FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO |            |            |
|----------------------------|-----|--------|-----------------------------|------------|------------|
|                            |     |        | Parcela                     | Valor      | Vencimento |
| Prêmio Líquido             | R\$ | 518,94 | Única                       | R\$ 518,94 | 11/07/2024 |
| Adicional de Fracionamento | R\$ | 0,00   |                             |            |            |
| Custo de Apólice           | R\$ | 0,00   |                             |            |            |
| IOF                        | R\$ | 0,00   |                             |            |            |
| Prêmio Total               | R\$ | 518,94 |                             |            |            |

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 662/22 e Processo SUSEP 15414.638901/2022-06 O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

**CONDIÇÕES GERAIS**  
**SEGURO GARANTIA MODALIDADE EXECUTANTE FORNECEDOR- SETOR PÚBLICO**

**1. DEFINIÇÕES**

**Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.

**Aviso de Sinistro:** comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.

**Créditos do Tomador:** contraprestação devida pelo Segurado ao Tomador em decorrência da execução das obrigações previstas no Contrato Principal, que ainda não tenha sido paga ao Tomador e que deverá ser utilizada na amortização dos Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Compreende, sem limitação, eventuais serviços não medidos e/ou pendentes de aprovação e/ou pelos quais o Tomador tenha direito a ser remunerado e/ou indenizado pelo Segurado e créditos retidos de qualquer natureza.

**Contrato Principal:** contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

**Endosso:** documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

**Especificação:** documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

**Expectativa:** ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

**Fato Gerador:** a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

**Indenização:** contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos e apurados no âmbito do processo administrativo instaurado pelo Segurado.

**Limite Máximo de Garantia:** valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.

**Notificação de Expectativa de Sinistro:** comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, da ocorrência de um inadimplemento contratual por parte do Tomador que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

**Prejuízo:** perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado em decorrência do Sinistro, correspondente ao resultado da subtração entre os custos despendidos para a execução da parcela remanescente do objeto do Contrato Principal e o Saldo Contratual, caracterizando sobrecurso, apurado após regular procedimento administrativo instaurado pelo Segurado e mediante Procedimento de Regulação conduzido pela Seguradora. O Prejuízo será amortizado pelos Créditos do Tomador, se houver.

**Prêmio:** valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.

**Procedimento de Regulação:** procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

**Proposta:** documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.

**Relatório Final de Sinistro:** documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

**Saldo Contratual:** resultado da subtração entre a remuneração prevista no Contrato Principal e devida ao Tomador pelo cumprimento da integralidade das obrigações contratadas, caso não houvesse ocorrido o Sinistro, e o valor efetivamente devido pelo Segurado pela parcela dos bens e/ou serviços executados pelo Tomador, apurado até o momento da ocorrência do Sinistro.

**Segurado:** órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, geralmente denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

**Seguradora:** sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.

**Seguro Garantia:** seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Contrato Principal.

**Seguro Garantia – Setor Público:** Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

**Sinistro:** inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato Principal, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.

**Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

**Vigência:** prazo de duração da Apólice.

## 2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos indenizáveis suportados pelo Segurado em decorrência do Sinistro, incluindo os valores das multas contratuais a ele devidos, decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, conforme apurado ao final do Procedimento de Regulação.

## 3. RISCOS EXCLUÍDOS:

### 3.1. Consideram-se riscos excluídos:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O Inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência acarretar um Sinistro coberto;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou;

**(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.**

#### **4. VALOR DA GARANTIA**

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal; contudo, para alterações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

#### **5. EXPECTATIVA**

5.1. Constatada a existência de fato ou ato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador, no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico [sinistrobr.garantia@avla.com.br](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com.br)) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Contrato Principal; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

**5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

#### **6. SINISTRO**

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail [sinistrobr.garantia@avla.com.br](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com.br)).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez

caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

**Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:**

- a) Contrato Principal, seus anexos, aditivos e eventuais apostilamentos firmados, devidamente assinados pelo Segurado e Tomador;
- b) Cópia Integral do(s) processo(s) administrativo(s) Instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- c) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador;
- d) Comprovação do Saldo Contratual remanescente e dos valores pagos durante a vigência do Contrato Principal;
- e) Informações detalhadas dos itens e/ou produtos fornecidos pelo Tomador com indicação dos valores unitários e comprovantes dos pagamentos efetuados durante a vigência do Contrato Principal; Planilha, relatório e/ou documento equivalente que demonstre a existência de Créditos do Tomador referentes ao Contrato Principal;
- f) Notas Fiscais, comprovantes de pagamentos, Cronograma de Entregas original e atualizado, se houver, entre outros;
- g) Aceite(s) Provisório(s) e/ou Definitivo(s) dos bens fornecidos pelo Tomador, se o caso; e
- h) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

**Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo:**

- a) Documentação que possibilite a aferição dos itens e/ou produtos que deixaram de ser fornecidos pelo Tomador no Contrato Principal, no momento da sua rescisão, com indicação dos valores unitários;
- b) Propostas e/ou orçamentos obtidos com empresa(s) escolhida(s) pelo Segurado para conclusão do objeto contratual, que além de manter o escopo original do Contrato Principal, deverão ser instruídos com a relação detalhada dos itens pendentes de execução, tal qual se encontra no Contrato Principal (Planilhas de bens, contendo escopos, unidades, quantitativos e custos unitários); e
- c) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo.

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de indenização.

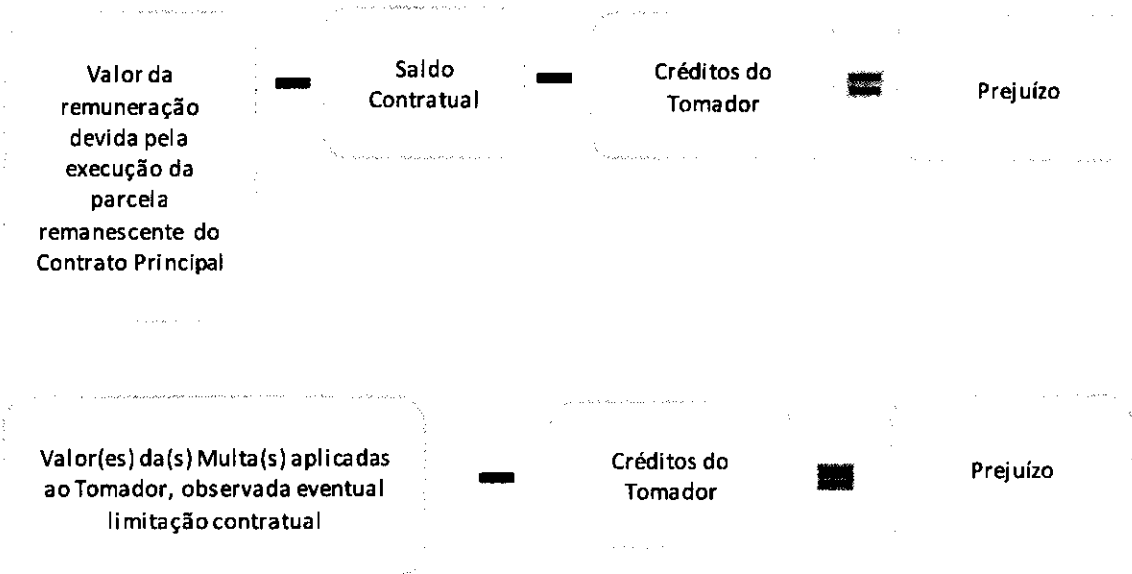
6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

## 7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, calculado através da seguinte fórmula:



7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante (i) o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas, estas quando cobertas, ou (ii) mediante a execução da parcela remanescente das obrigações garantidas, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. Caso a Seguradora opte por concluir diretamente a parcela remanescente das obrigações garantidas, a escolha do(s) substituto do Tomador ocorrerá mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora, respeitados os termos do Contrato Principal ou de sua legislação específica. Nesta hipótese, a Seguradora e o Segurado celebrarão um instrumento contratual específico para disciplinar as condições da execução do objeto do Contrato Principal, limitando-se a responsabilidade da Seguradora, em qualquer hipótese, ao Limite Máximo de Garantia.

7.4. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.4.

7.5. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial**

ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (I) à Seguradora ou (II) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.

7.6. O Saldo Contratual e os Créditos do Tomador deverão obrigatoriamente ser utilizados para a amortização do valor da Indenização.

7.7. Caso o pagamento da Indenização já houver ocorrido quando da conclusão da apuração do Saldo Contratual e dos Créditos do Tomador, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago, incluindo a correção monetária.

7.8. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

## 8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

## 9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

## 10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

## 11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;

b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;

c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;

d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;

e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. **Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.**

11.3. **O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.**

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

## 12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**

12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo de execução das obrigações garantidas, salvo se o Contrato Principal ou a legislação específica dispuserem de forma distinta.

12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início de execução das obrigações garantidas pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início de execução das obrigações garantidas, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retomará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.

12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.



12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término da Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

### 13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE

o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

#### 14. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL

14.1. Para viabilizar o adequado monitoramento dos riscos assumidos, a Seguradora poderá, a seu critério, realizar vistorias e inspeções no local de execução das obrigações garantidas, por conta própria ou por terceiros devidamente nomeados para este fim, bem como solicitar informações, documentos, livros, registros e contas relacionadas ao objeto do Contrato Principal ao Segurado e/ou ao Tomador, que ficarão obrigados a entregá-los no prazo razoavelmente fixado pela Seguradora.

14.2. O Segurado e Tomador se obrigam, ainda, a fornecer à Seguradora quaisquer esclarecimentos, documentos e evidências que lhes forem solicitados pela Seguradora.

14.3. O acompanhamento da execução do Contrato Principal, nos termos da Cláusula 14.1, não desonera o Segurado da obrigação de, tempestivamente, notificar Expectativas de Sinistro e/ou formalizar Avisos de Sinistro, sempre que cabíveis.

#### 15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

#### 16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

#### 17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

#### 18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

#### 19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

#### 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.
- 20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.
- 20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**  
**COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

**1. DEFINIÇÕES**

**Autor/Reclamante:** aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e este seja oriunda do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

**Contrato Principal:** contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

**Especificação:** documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

**Expectativa:** ocorre quando transitada em julgado ou realizado acordo judicial em que o Tomador deverá realizar o pagamento, ficando o Segurado dispensado de efetuar notificações relativas à Expectativa de Sinistro.

**Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela Apólice.

**Obrigações Previdenciárias:** são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

**Obrigações Trabalhistas:** entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

**Processo Judicial:** controvérsia envolvendo o Tomador em trâmite perante o Poder Judiciário;

**Responsabilidade Subsidiária:** é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

**Sinistro:** ocorrência do risco para o qual o Tomador, no interesse do Segurado, contrata o Seguro Garantia, caracterizado pelo inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Processo Judicial.

**2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS**

2.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento e o Segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

2.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da Apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

**3. RISCOS EXCLUÍDOS:**

**3.1. Consideram-se riscos excluídos:**

(i) **O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; e,**

(II) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador.

#### 4. EXPECTATIVA

4.1. Ocorre quando o Segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo Autor/Reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou de responsabilidade do Tomador, decorrente de vínculo empregatício mantido com o Tomador no âmbito do Contrato Principal.

4.2. O Segurado deverá comunicar imediatamente a Seguradora (através do e-mail [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)) acerca da existência de demanda(s) judicial(ais) trabalhista(s) envolvendo o Tomador e Segurado, enviando cópia integral atualizada da reclamação trabalhista.

4.3. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Processo Judicial; (ii) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

4.4. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 4.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 5.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange ao adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### 5. SINISTRO

A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião da comunicação do Segurado à Seguradora, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)), quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Segurado.

5.1. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, devendo o Segurado disponibilizar a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:

- a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 5 desta Cobertura Adicional;
- b) cópia integral do Processo Judicial, contendo, a certidão de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.
- d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- f) documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o Tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice.

5.2. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

5.3. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados, sendo eles os elencados acima.

5.4. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 5.1, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 5.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

5.5. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

5.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 5.5, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

## 6. ACORDOS

6.1. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 6.2. e 6.3, abaixo.

6.2. Nas hipóteses, e no momento, em que o Segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta Cobertura Adicional, ele deverá enviar uma memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo Autor/Reclamante que estariam abrangidas pelo período de vigência da Apólice, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

6.3. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 6.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo.

## 7. INDENIZAÇÃO

7.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, até o Limite Máximo de Indenização estabelecido na Apólice para a Cobertura Adicional em questão.

7.2. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impeníveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o juízo restituirá tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

## 8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Além das hipóteses de perda de direito previstas nas Condições Gerais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do Segurado das exigências descritas nas Cláusulas 4 e 5 desta Cobertura Adicional.

II – quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III – se o Segurado firmar acordo judicial com o Reclamante sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente de trabalho.

## 9. RATIFICAÇÃO

9.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - C.P.L. - 01/2024

Folha Nº 29

# RES: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.05.03.2

Assunto: Sujeito

**Ediely Arantes Juliano Miranda** <eamiranda@positivo.com.br>  
Para: "cpl@juazeiro.ce.gov.br" <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Cc: Wylerson Marcos Kasprzak <wylerson@positivo.com.br>, Daniela Paganini <dpaganini@positivo.com.br>

29 de maio de 2024 às 11:24

Prezado (a), bom dia!

Com grande satisfação, acusamos o recebimento do Contrato nº 2024.05.29-003, proveniente do Pregão Eletrônico nº 2024.05.03.2, que tem por objeto a aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte /CE, de acordo com o resultado de Chamada Pública realizada pela Unidade Gestora.

Após análise do presente contrato, vimos, com o devido respeito, tecer as seguintes considerações:

1. Solicitamos adequar o CNPJ da Contratada para o da filial, sob nº 75.104.422/0008-82, conforme prova de inscrição (anexa) e demais documentos de habilitação apresentados no processo licitatório;
2. No que se refere à Cláusula Terceira, Item 3.1., solicitamos indicar o período de vigência contratual "12 (doze) meses", pois observamos que ficou registrado, por equívoco, o valor global do contrato.

Desde já, agradecemos pela atenção e cordialidade, e reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



**Ediely Miranda**

eamiranda@positivo.com.br

sistemaaprendebrasil.com.br



UMA EMPRESA DO GRUPO POSITIVO

**POSITIVO**

www.canalaberto.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 530

**De:** cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 29 de maio de 2024 09:43  
**Para:** Licitação LP - Editora Positivo <licitacao.lp@positivo.com.br>  
**Assunto:** CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.05.03.2  
**Prioridade:** Alta

Some people who received this message don't often get email from cpl@juazeiro.ce.gov.br. Learn why this is important

**CUIDADO: Este e-mail foi originado de fora da Organização. Não clique em links, QR-Codes ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.**

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2024.05.03.2

**Razão Social:** GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA  
**CNPJ:** 75.104.422/0001-06  
**Endereço:** Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba/PR

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2024.05.03.2, cujo objeto é a Aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte /CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Ressaltamos ainda da necessidade de observância e obediência à cláusula 12.1 do Aviso de Dispensa, que trata da garantia de execução do contrato.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--

### 2 anexos

➤ 12.1.g. Prova de Inscrição no CNPJ - Emissão 03.05.2024.pdf  
245K

➤ Contrato nº 2024.05.29-003 - Juazeiro do Norte CE - Sem Assinatura.pdf  
211K



Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Para: Edieley Arantes Juliano Miranda <eamiranda@positivo.com.br>

29 de maio de 2024 às 12:11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 531

Prezados (as), boa tarde.

Agradecemos vossas observações, ao passo que pedimos desculpas pelos equívocos ocorridos, todas as alterações foram realizadas. Dito isto, segue em anexo arquivo contratual devidamente corrigido.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

CONT GRÁFICA - Pregão Eletrônico 2024.05.03.2 - Aquisição de Livros - SEDUC.pdf  
221K

Edieley Arantes Juliano Miranda <eamiranda@positivo.com.br>  
Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

29 de maio de 2024 às 13:17

Prezado (a), boa tarde!

Confirmamos o recebimento do Contrato ajustado.

Já estamos providenciando a assinatura do mesmo.

Cordialmente,

Edieley Miranda



eamiranda@positivo.com.br

sistemaaprendebrasil.com.br



UMA EMPRESA DO GRUPO POSITIVO

POSITIVO

www.canalabertepositivo.com.br

De: Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Enviada em: quarta-feira, 29 de maio de 2024 12:12  
Para: Ediely Arantes Juliano Miranda <eamiranda@positivo.com.br>  
Assunto: Re: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.05.03.2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 532

Você não costuma receber emails de cpl@juazeiro.ce.gov.br. Saiba por que isso é importante

Ediely Arantes Juliano Miranda <eamiranda@positivo.com.br>

Ediely Arantes Juliano Miranda <eamiranda@positivo.com.br>  
Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

29 de maio de 2024 às 16:43

Prezado (a), boa tarde!

Encaminhamos o Contrato nº 2024.05.29-003, assinado pela empresa Contratada e testemunhas.

Por gentileza, aguardamos o retorno de uma via, com a assinatura de ambas as partes.

Desde já, agradecemos pela atenção e cordialidade, e reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



Ediely Miranda

eamiranda@positivo.com.br

sistemaaprendebrasil.com.br



UMA EMPRESA DO GRUPO POSITIVO

POSITIVO

De: Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Enviada em: quarta-feira, 29 de maio de 2024 12:12

12/06/2024, 07:50

Gmail - RES: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.05.03.2

Para: Ediely Arantes Juliano Miranda <eamiranda@positivo.com.br>

Assunto: Re: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.05.03.2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 533

Você não costuma receber emails de [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Saiba por que isso é importante

**CUIDADO: Este e-mail foi originado de fora da Organização. Não clique em links, QR-Codes ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.**

Para mais informações clique em "Verificar".

 **Contrato nº 2024.05.29-003 - Juazeiro do Norte CE - Ass Contratada.pdf**  
365K

**Ediely Arantes Juliano Miranda** <eamiranda@positivo.com.br>  
Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

5 de junho de 2024 às 09:39

Prezado (a), bom dia!

Tudo bem?

Por gentileza, poderia informar se o Contrato nº 2024.05.29-003 já foi assinado pela Sra. Secretária de Educação?

Aguardamos retorno quanto à via assinada por ambas as partes, a fim de providenciar a emissão da Apólice de Seguro-Garantia.

Buscamos pela publicação do contrato através do link informado, mas não localizamos ainda.

Desde já agradeço.


Para mais informações clique em "Verificar".

**Comissão Permanente de Licitação** <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Para: Ediely Arantes Juliano Miranda <eamiranda@positivo.com.br>

7 de junho de 2024 às 12:48

Boa tarde, segue em anexo o Contrato nº 2024.05.29-003 devidamente assinado. Ficamos no aguardo do envio da garantia de execução do contrato. Atenciosamente.

Para mais informações clique em "Verificar".

 **CONTRATO 2024.05.29-0003 - POSIGRAF.pdf**  
17459K

**Ediely Arantes Juliano Miranda** <eamiranda@positivo.com.br>  
Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

10 de junho de 2024 às 08:42

Olá, bom dia!

Confirmo o recebimento e agradeço.

Providenciarei a apólice de garantia.

Pedirei ao nosso executivo comercial Edimar Dantas que colete junto a Prefeitura uma via original do Contrato, com as assinaturas. Tudo bem?

Cordialmente,

12/06/2024, 07:50

Gmail - RES: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.05.03.2



Ediely Miranda

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 534

eamiranda@positivo.com.br

sistemaaprendebrasil.com.br



UMA EMPRESA DO GRUPO POSITIVO

**POSITIVO**

www.canalabertopositivo.com.br

De: Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Enviada em: sexta-feira, 7 de junho de 2024 12:49  
Para: Ediely Arantes Juliano Miranda <eamiranda@positivo.com.br>  
Assunto: Re: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.05.03.2

**CUIDADO: Este e-mail foi originado de fora da Organização. Não clique em links, QR-Codes ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.**

Ediely Arantes Juliano Miranda <eamiranda@positivo.com.br>  
Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Cc: Wylerson Marcos Kasprzak <wylerson@positivo.com.br>

11 de junho de 2024 às 17:33

Prezado (a), boa tarde!

Segue Apólice referente ao Seguro Garantia de Execução do Contrato nº 2024.05.29-003.

Por gentileza, solicitamos confirmar o recebimento.

Desde já agradecemos.

Cordialmente,

12/06/2024, 07:50

Gmail - RES: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.05.03.2



Ediely Miranda

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 535

eamiranda@positivo.com.br

sistemaaprendebrasil.com.br



UMA EMPRESA DO GRUPO POSITIVO

**POSITIVO**

www.canalbertopositivo.com.br

De: Comissão Permanente de Licitação <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Enviada em: sexta-feira, 7 de junho de 2024 12:49  
Para: Ediely Arantes Juliano Miranda <eamiranda@positivo.com.br>  
Assunto: Re: CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.05.03.2

**CUIDADO: Este e-mail foi originado de fora da Organização. Não clique em links, QR-Codes ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.**

20240611 - APÓLICE 12024000107750027305 - GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA - MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.pdf  
478K



**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 2024.05.29-0002. Pregão Eletrônico nº 2024.05.03.2. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.911.128/0001-48. **Objeto:** Aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte /CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora. **Valor do Contrato:** R\$ 292.986,00 (duzentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e seis reais). **Vigência Contratual:** até 12 (doze) meses. **Signatários:** Márcia Pereira da Silva Franca e Carlos Alberto Elizario de Oliveira.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2024.

## EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

## PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.03.21.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2022.06.06-0001, referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.03.21.1. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web, de central de marcação de consultas e exames de interesse da Secretaria de saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 06 de junho de 2025, o prazo de vigência contratual, a contagem do prazo iniciará do dia 06 de junho de 2024. Signatários: Andréa Maia Landim e José Marcio da Silva Nogueira Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de junho de 2024.

## EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.23.02

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2023.05.30.002, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.23.02. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. ANTONIO FERREIRA DA ROCHA. Objeto: Rua Dom Pedro II, nº 1385, Bairro Franciscanos - Juazeiro do Norte/CE para fins de funcionamento da sede dos agentes comunitários de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 e/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 30 DE MAIO DE 2025, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 30 DE MAIO DE 2024. Signatários: Andréa Maia Landim e Antônio Ferreira da Rocha

Juazeiro do Norte/CE, 29 de maio de 2024.

## EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.23.01

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 2023.05.30.001, referente à DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 2023.05.23.01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. AMANDA MARIA GOMES DA ROCHA. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO A RUA SÃO BENTO, Nº1167, BAIRRO FRANCISCANOS - JUAZEIRO DO NORTE/CE PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBS 26), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 e/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar ATÉ 30 DE MAIO DE 2025, o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel, a contar do dia 30 DE MAIO DE 2024. Signatários: Andréa Maia Landim e Amanda Maria Gomes da Rocha.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de maio de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 53 ~~100~~

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2024.06.07-0002. Concorrência Nº 2023.12.08.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa TPF ENGENHARIA LTDA. Objeto: contratação de serviços a serem prestados na consultoria para apoio à Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP de Saneamento e Infraestrutura Urbana, celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.657.091,04 (quatro milhões seiscentos e cinquenta e sete mil e noventa e um reais e quatro centavos). Prazo de execução dos serviços: 48 (quarenta e oito) meses. Vigência contratual: 48 (quarenta e oito) meses. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Adonai de Souza Porto.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de junho de 2024.

## EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.05.29-0002. Pregão Eletrônico nº 2024.05.03.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.911.128/0001-48. Objeto: Aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora. Valor do Contrato: R\$ 292.986,00 (duzentos e noventa e dois mil

**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

**PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**  
**VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM**

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Leandro Saraiva Dantas de Oliveira**

*Secretário de Saúde - SESAU*  
**Yago Matheus Nunes Araújo**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Márcia Pereira da Silva Franca**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Darcya Alves Monteiro**  
**Folha Nº 538**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Marcelo de Sousa Pinheiro**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Luis Barbosa da Silva**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**Philippe Agnis Pinheiro Barbosa**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Claudio Sergei Luz e Silva**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

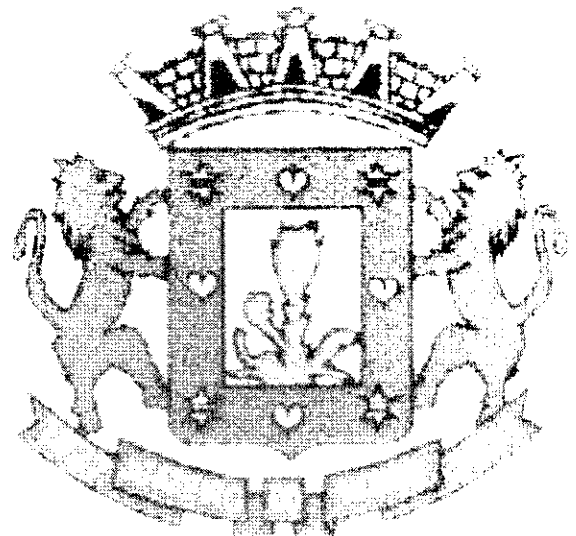
novecentos e oitenta e seis reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Carlos Alberto Elizario de Oliveira.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 2024.05.29-0003. Pregão Eletrônico nº 2024.05.03.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82. Objeto: Aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte /CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora. Valor do Contrato: R\$ 2.368.386,48 (dois milhões trezentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Juliano Jorge Favorito.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2024.



**Exemplares disponíveis na página**  
<https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>



# Contrato nº 2024.05.29-0002/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 539

Última atualização: 07/06/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.05.03.2 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 07/06/2024 Data de assinatura: 29/05/2024 Vigência: de 29/05/2024 a 29/05/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000039/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-2-000039/2024

### Objeto:

Aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte /CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora

### FORNECEDOR:

Nome/Razão social: CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L. FILHO CNPJ/CPF: 51.911.128/0001-48 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

| Nome  | Data       | Tipo     | Baixar |
|---|------------|----------|--------|
| CONTRATO_2024.05.290002__CARLOS_ALBERTO.pdf | 07/06/2024 | Contrato |        |

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

< Voltar



Modelo de Edital nº 0002/2024 para contratação de serviços de impressão e distribuição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte /CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora

Edição nº 01 do Edital nº 0002/2024 para contratação de serviços de impressão e distribuição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte /CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora

Contrato nº 2024.05.29-0002/2024 celebrado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE e o fornecedor CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L. FILHO

Produção de 100 mil exemplares de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte /CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora

Modelo de Edital nº 0002/2024 para contratação de serviços de impressão e distribuição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte /CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora

Edição nº 01 do Edital nº 0002/2024 para contratação de serviços de impressão e distribuição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte /CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora

Contrato nº 2024.05.29-0002/2024 celebrado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE e o fornecedor CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L. FILHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO**

Folha Nº 540

Extrato do Contrato nº 2024.05.29-0003. Pregão Eletrônico nº 2024.05.03.2. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82. **Objeto:** Aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte /CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora. **Valor do Contrato:** R\$ 2.368.386,48 (dois milhões trezentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos). **Vigência Contratual:** até 12 (doze) meses. **Signatários:** Márcia Pereira da Silva Franca e Juliano Jorge Favorito.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2024.

**PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

**PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**  
**VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM**

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Leandro Saraiva Dantas de Oliveira**

*Secretário de Saúde - SESAU*  
**Yago Matheus Nunes Araújo**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Márcia Pereira da Silva Franca**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEAM-ASP*  
**Darcya Alves M. Pinheiro** Nº **541**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Marcelo de Sousa Pinheiro**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Luis Barbosa da Silva**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**Philippe Agnis Pinheiro Barbosa**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Claudio Sergej Luz e Silva**

*Superintendente da Antarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

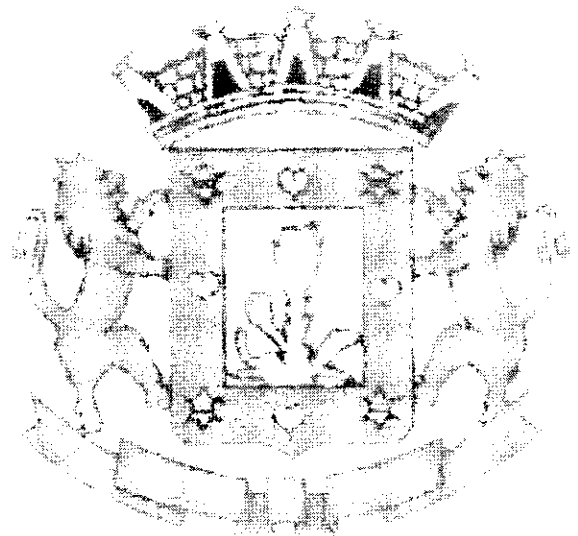
novecentos e oitenta e seis reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Carlos Alberto Elizario de Oliveira.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 2024.05.29-0003. Pregão Eletrônico nº 2024.05.03.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82. Objeto: Aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte /CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora. Valor do Contrato: R\$ 2.368.386,48 (dois milhões trezentos e sessenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Juliano Jorge Favorito.

Data de Assinatura: 29 de maio de 2024.



**Exemplares disponíveis na página**  
<https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>

Contratos

# Contrato nº 2024.05.29-0003/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 542

Última atualização: 07/06/2024

**Local:** Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

**Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.05.03.2 **Categoria do Processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 07/06/2024 **Data de assinatura:** 29/05/2024 **Vigência:** de 29/05/2024 a 29/05/2025

**Id contrato PNCP:** 07974082000114-2-000040/2024 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** 079740820000114-1-000035/2024

### Objeto:

Aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos alunos da educação infantil e EJA das escolas da rede pública municipal de Juazeiro do Norte /CE, de acordo com o resultado de Chamada pública realizada pela Unidade Gestora

### FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA. **CNPJ/CPF:** 75.104.422/0008-82 **Tipo:** Pessoa Jurídica

Arquivos Histórico

| Nome                                  | Data       | Tipo     | Baixar |
|---------------------------------------|------------|----------|--------|
| CONTRATO_2024.05.290003__POSIGRAF.pdf | 07/06/2024 | Contrato |        |

Exibir 1 de 1 itens

Página

< Voltar



CONTRATO Nº 2024.05.29-0003/2024  
 MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE  
 GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.  
 CNPJ Nº 75.104.422/0008-82  
 Valor estimado: R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 Valor contratado: R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 Valor pago: R\$ 0,00 (zero reais)  
 Valor em aberto: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

11/06/2024 10:00:00 AM

11/06/2024 10:00:00 AM

11/06/2024 10:00:00 AM



Ofício Nº 2024.06.10.002 – CC/SEAD/PMJN

Juazeiro do Norte/CE, 10 de junho de 2024.

Ao Senhor  
Ivan Figueira Pontes  
Controlador e Ouvidor Geral do Município

C/C

Ao Senhor  
Francisco Hélio Alves da Silva  
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SEAD

CORRESPONDÊNCIA

ENVIADO X RECEBIDO

EM: 10/06/24 HORAS 14:35

POR: Bete

**Assunto: Informações a respeito de condutas de licitantes durante sessões eletrônicas.**

Prezados,

Cumprimentando-os inicialmente, venho, por meio deste, informar a respeito de condutas praticadas por alguns participantes em diferentes processos licitatórios e de forma reiterada. As empresas abaixo relacionadas estão frequentemente participando dos processos licitatórios, ofertam lances, porém, ao final da disputa, quando são convocadas para envio de propostas finais não enviam, mantendo-se omissas. Ocorre que este tipo de prática atrapalha o bom andamento dos processos licitatórios, visto que para cada convocação é concedido o prazo mínimo de 02 (duas) horas para envio de suas propostas finais e mais 02 (duas) horas para envio de documentação, duas convocações fracassadas resulta em 08 (oito) horas perdidas do processo, atrapalhando a eficiência e economicidade dos atos.

Quando tais situações acontecem em momento diferentes, consideramos acasos, porém, quando acontece em processos sequenciais e reiteradamente, consideramos que são possíveis tentativas de práticas indecorosas de frustrar os atos processuais por parte das empresas. As empresas abaixo discriminadas participaram dos seguintes processos sequenciais: PE Nº 2024.05.14.1 e PE Nº 2024.05.21.2.

Empresa: MULTIPIO HOLD LTDA

CNPJ: 32.655.354/0001-60

Contato: (88) 9948-0450 / (88) 9994-80454 / (88) 9929-9990

E-mail: jairocruz1527@gmail.com

Controlador e Ouvidor Geral do Município -

COM  
Recebido em 10/06/24  
às 14:35 horas

Ass: Bete

Empresa: ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA

CNPJ: 18.295.608/0001-56

Contato: (88) 9941-9113 / (88) 9994-1911

E-mail: madeireirabc@gmail.com

A empresa abaixo referenciada além de não ter enviado proposta final para o PE Nº 2024.05.21.2, quando devidamente convocada, está com a prática de manifestar intenção de interpor recurso, porém, ao final dos prazos de 03 (três) dias úteis para enviar a peça recursal, não finaliza. Tal prática ocorreu nos seguintes processos: PE: 2024.05.03.2, contra o resultado dos lotes 1 e 2, PE: 2024.04.25.1, contra o resultado o lote Único e Processo PE: 2024.05.14.1, contra o



resultado do lote 1. Ocorre que tal prática protela o resultado do processo, ou seja, caso o processo tivesse previsão para terminar em um dia, pela simples manifestação de intenção de recurso é adicionado mais 03 (três) dias úteis ao referido.

Mais uma vez ressaltamos que, a ocorrência dessa prática em processos diferentes e intercalados consideramos que é possível acaso. Porém, de forma recorrente e sequencial fica clara a tentativa de frustrar o bom andamento dos processos licitatórios desta municipalidade.

**Empresa: SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO IMPERIAL LTDA**

**CNPJ: 35.959.058/0001-41**

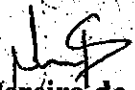
**Contato: (85) 8211-7601 /**

**E-mail: imperialarcondicionado25@gmail.com**

Dito isto, informamos ainda que tais condutas estão previstas nas cláusulas 16.1.1, 16.1.2 alínea "a", e 16.1.6 do Edital Convocatório, bem como artigo 155, incisos IV, X, XII da Lei 14.133/21. Sendo assim, encaminhamos a esta Unidade Gestora, para adoção das medidas cabíveis, caso pertinente, a documentação comprobatória dos fatos acima relatados.

Outrossim, nos colocamos à disposição para esclarecimentos e possíveis dúvidas sobre o tema. Sem mais para o momento elevamos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
**Iara Pereira de Sousa**  
Pregoeira Oficial do Município

  
**Marcos Wesley Leite Tavares**  
Diretor de Licitações